CGU
Controladoria-Geral da União

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Unidade Auditada: CONSELHO NACIONAL DO SESI

Exercício 2018/2019

24 de setembro de 2021

Missão

Elevar a credibilidade do Estado por meio da participação social, do controle interno governamental e do combate à corrupção em defesa da sociedade.

Apuração

O serviço de apuração consiste na execução de procedimentos com a finalidade de averiguar atos e fatos inquinados de ilegalidade ou de irregularidade praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos federais.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA CGU?

Foram fiscalizados os contratos CN 043 e 066/2018, de patrocínio dos eventos: 5ª edição do SESI FUTURO em Araguaína/TO e da 9ª edição SESI FUTURO em Palmas/TO, bem como dos contratos CN 055 e 060/2018,

POR QUE A CGU REALIZOU ESSE TRABALHO?

Em razão da existência de irregularidades nos procedimentos adotados pelo Conselho Nacional do Sesi nos contratos de patrocínio do exercício de 2018 suscitados no relatório de auditoria de gestão 2019, utilizou-se os critérios de relevância e criticidade dos achados de auditoria para verificar a regularidade nas concessões e aplicações dos recursos de partes dos contratos de patrocínios do exercício financeiro de 2017 e 2018.

de patrocínio das 11ª e 12ª FEIRAS DA CIDADANIA executadas nas cidades de Xambioá, Filadélfia, Pau D`Arco, Colinas do Tocantins, Ananás e Babaçulândia.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA CGU? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Foram verificadas deficiência de planejamento de eventos no âmbito do conselho nacional do Sesi; Análise superficial das propostas de patrocínio; Descumprimento de parecer jurídico sem nenhuma justificativa; Despesas realizadas pelo Sesi Tocantins em evento sem formalização de ajuste ou convênio; Ausência de comprovação técnica operacional para realização dos eventos ; Repasse de valores sem aprovação de prestação de contas anteriores da entidade proponente; Eventos executados com público divergente (quantidade e perfil) do proposto no plano de trabalho; Ausência de fiscalização de alguns contratos; Falha na visita técnica realizada pelo Conselho Nacional do Sesi; Não comprovação de gastos próprios e de comprovante de repasse financeiro às empresas prestadoras de serviço pela entidade proponente; Irregularidades nas despesas com palestras (indícios de superfaturamento); Irregularidades das despesas especificadas nas notas fiscais constantes dos processos de prestação de contas e emissão de documentos fiscais com lançamentos de despesas não comprovadas.

As recomendações inerentes aos achados de auditoria serão objeto de consolidação por parte da Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Patrimônio e Desburocratização – CGPAT, a qual as submeterá à busca conjunta de soluções junto ao Conselho Nacional do Sesi.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CGU	Controladoria-Geral da União
SESI/CN	Serviço Social da Indústria/Conselho Nacional
SESI/DR	Serviço Social da Indústria/Departamento Regional
IPROS	Instituto Prosperar – Cultura, Sociedade, Meio Ambiente e Desenvolvimento
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CPF	Cadastro de Pessoa Física
TCU	Tribunal de Contas da União
SUPAR	Superintendência de Articulação Institucional e Programas
CONJUR	Consultoria Jurídica
FIETO	Federação das indústrias do estado do Tocantins
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
CETEC	Centro de Educação e Tecnologia
ICB	Instituto Conhecer Brasil
CET	Centro de Educação do Trabalhador
CETEC	Centro de Educação e Tecnologia

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 7

RESULTADOS DOS EXAMES 8

1. DEFICIÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE EVENTOS NO ÂMBITO DO CONSELHO NACIONAL DO SESI 9

2. ANÁLISE SUPERFICIAL DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO 10

3. DESCUMPRIMENTO DE PARECER JURÍDICO SEM NENHUMA JUSTIFICATIVA 11

4. DESPESAS REALIZADAS PELO SESI DR/TOCANTINS EM EVENTO SEM FORMALIZAÇÃO DE AJUSTE OU CONVÊNIO 13

5. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DO INSTITUTO IPROS (PROPONENTE) PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS 13

6. REPASSE DE VALORES SEM APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANTERIORES DA ENTIDADE PROPONENTE (INSTITUTO IPROS) 16

7. EVENTOS EXECUTADOS COM PÚBLICO DIVERGENTE (QUANTIDADE E PERFIL) DO PROPOSTO NO PLANO DE TRABALHO 17

8. AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO PRIMEIRO CONTRATO DE PATROCÍNIO (CN 043/2018) 19

9. FALHA NA VISITA TÉCNICA REALIZADA PELO CONSELHO NACIONAL DO SESI NA EXECUÇÃO DO SEGUNDO CONTRATO DE PATROCÍNIO (CN 066/2018) 20

10. ANÁLISE SUPERFICIAL DO DETALHAMENTO DE CUSTOS DO EVENTO E DAS CONTRAPARTIDAS DA ENTIDADE PROPONENTE NAS DUAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO 21

11. NÃO COMPROVAÇÃO DE GASTOS PRÓPRIOS E DE COMPROVANTE DE REPASSE FINANCEIRO ÀS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO PELA ENTIDADE PROPONENTE (INSTITUTO IPROS) 23

12. IRREGULARIDADES NAS DESPESAS COM PALESTRAS (INDÍCIOS DE SUPERFATURAMENTO) 24

13. IRREGULARIDADES DAS DESPESAS ESPECIFICADAS NAS NOTAS FISCAIS 26

14. EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS COM LANÇAMENTOS DE DESPESAS NÃO COMPROVADAS 31

15. DEFICIÊNCIA DE PLANEJAMENTO DAS FEIRAS DE CIDADANIA NO ÂMBITO DO CONSELHO NACIONAL DO SESI. 32

16. ANÁLISE INCOMPLETA E SUPERFICIAL DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO. 34

17. DESCUMPRIMENTO DE PARECERES JURÍDICOS SEM NENHUMA JUSTIFICATIVA. 37

18. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DO INSTITUTO ICB (PROPONENTE) PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. 38

19. AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATO DE PATROCÍNIO (CN 055 E 060/2018) PELO CONSELHO NACIONAL DO SESI. 40

20. NÃO COMPROVAÇÃO DE GASTOS PRÓPRIOS E DE COMPROVANTE DE REPASSE FINANCEIRO À EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PELA ENTIDADE PROPONENTE (INSTITUTO ICB). 41

21.IRREGULARIDADES DAS DESPESAS ESPECIFICADAS NAS NOTAS FISCAIS. 42

22. EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS COM LANÇAMENTOS DE DESPESAS NÃO COMPROVADAS. 52

RECOMENDAÇÕES 52

CONCLUSÃO 53

INTRODUÇÃO

O trabalho analisou a execução dos contratos de patrocínio firmados com o Instituto Prosperar – Cultura, Sociedade, Meio Ambiente e Desenvolvimento (IPROS), CNPJ 07.832.209/0001-60, referentes a eventos realizados nas cidades de Araguaína e Palmas, localizadas no estado do Tocantins, bem como do Instituto Conhecer Brasil – ICB, CNPJ 01.718.634/0001-47, referente às 11 e 12ª edições de feiras de cidadanias realizadas nas cidades de Xambioá, Filadélfia, Pau D'Arco, Colinas do Tocantins, Ananás e Babaçulândia, localizadas no estado do Tocantins.

ESCOPO E METODOLOGIA

A partir da pactuação realizada junto ao Tribunal de Contas da União, em conformidade com o artigo 13 da Decisão Normativa TCU n.º 180/2019, de 11 de dezembro de 2019, a avaliação das transferências concedidas foi inserida no escopo dos trabalhos para avaliação da gestão do Conselho Nacional do Sesi do exercício de 2019.

O exame documental realizado pela equipe de auditoria, à época considerou os processos de concessão de patrocínios com liberações e/ou execução em 2019, e permitiu constatar a existência de irregularidades nos procedimentos adotados pelo órgão, principalmente nas fases de análise das solicitações de recursos e da prestação de contas.

Tomando por base relevância e a criticidade dos achados de auditoria decorrentes dos trabalhos desenvolvidos, procedeu-se ao levantamento, a partir dos relatórios de Gestão da entidade, dos valores despendidos em exercícios anteriores (2017 e 2018) para fins de verificar a regularidade na sua aplicação. No período sob análise (2017 e 2018) o Conselho Nacional do Sesi patrocinou eventos e despendeu recursos que atingiram um montante de R$ 26.043.704,74, valor muito superior aos 1.390.000,00 empregados em 2019.

Os contratos CN 043/2018, 066/2018, CN 055 e 60/2018 que totalizam R$ 2,43 milhões, analisados neste relatório fazem parte da amostra de R$ 20.763.080,00 que representa 79,72% do valor total despendido pelo Conselho Nacional do Sesi nos exercícios financeiros de 2017 e 2018, a título de patrocínios.

O presente tabalho objetiva responder as seguintes questões de auditoria**:**

1.O processo de seleção garante o patrocínio a ações com potencial para agregar valor à marca Sesi ou fomentar atividades relacionadas aos objetivos da entidade?

2.Os repasses de recursos respeitam os termos acordados e são compatíveis com os serviços realizados?

3. As prestações de contas possibilitam a avaliação do cumprimento dos objetivos dos contratos de patrocínio e o ressarcimento de recursos nos casos de eventuais desvios?

Para tanto, procedeu-se a análise detalhada dos processos disponilizados: Processos CN n. 0186, 0218, 0232 e 0249/2018, bem como colheita de informações junto ao Sesi regional do Tocantins, por meio dos seguintes documentos: Ofício nº 11223/2021/TOCANTINS/CGU, de 07.06.2021, Ofício nº 15851/2021/TOCANTINS/CGU, de 10.08.2021, Ofício nº 17865/2021/TOCANTINS/CGU, de 09.09.2021 e Ofício nº 21623/2021/TOCANTINS/CGU, de 05.11.2021.

RESULTADOS DOS EXAMES

O Conselho Nacional do SESI (SESI/CN), representado por seu Presidente, firmou os seguintes contratos de patrocínio com o Instituto Prosperar – Cultura, Sociedade, Meio Ambiente e Desenvolvimento (IPROS), CNPJ 07.832.209/0001-60, no estado do Tocantins:

- contrato de patrocínio CN 043/2018, em 14.09.2018, com o Instituto Prosperar – Cultura, Sociedade, Meio Ambiente e Desenvolvimento (IPROS), CNPJ 07.832.209/0001-60, representado por seu Presidente, I.R.S, tendo por objeto: patrocínio, consistente em apoio financeiro para agregar valor à marca do SESI/CN, para realização do Projeto "5º SESI FUTURO – INOVAÇÃO E RENOVAÇÃO" - ARAGUAÍNA/TO, de acordo com proposta de patrocínio constante do Processo SESI/CN 0186/2018, tendo por valor estimado de execução do evento de R$ 909.560,00. O contrato não indicou o local do evento, especificando somente que aconteceria nos dias 15 e 16.10.2018, em Araguaína/TO, sendo que a cota de patrocínio no valor de R$ 450 mil asseguraria a veiculação da marca do SESI/CN no material de divulgação, quais sejam: 20.000 flyers, 5.000 cartazes, mídia eletrônica, 50 camisetas, 2 jornais e a identidade visual de todo o evento.

- contrato de patrocínio CN 066/2018, em 20.12.2018, com o Instituto Prosperar – Cultura, Sociedade, Meio Ambiente e Desenvolvimento (IPROS), CNP 07.832.209/0001-60, representado por seu Presidente, I.R.S, tendo por objeto: patrocínio, consistente em apoio financeiro para agregar valor à marca do SESI/CN, para realização do Projeto "9º SESI FUTURO – PALMAS/TO", de acordo com proposta de patrocínio constante do Processo SESI/CN 0249/2018, tendo por valor estimado de execução do evento de R$ 909.560,00. O ajuste não indica o local do evento, especificando somente que aconteceria nos dias 28 e 29 de janeiro de 2019, em Palmas/TO, com alteração de data autorizada para os dias 14 e 15 de fevereiro de 2019, sendo que a cota única de patrocínio no valor de R$ 450 mil asseguraria a veiculação da marca do SESI/CN no material de divulgação, quais sejam: 20.000 flyers, 5.000 cartazes, mídia eletrônica, 40 banners, 50 camisetas, 2 jornais e a identidade visual de todo o evento.

Também foram firmados pelo mesmo Conselho Nacional os seguintes contratos de patrocínio com o Instituto Conhecer Brasil (ICB), CNPJ 01.718.634/0001-47, com sede na cidade de São Paulo:

- Contrato de Patrocínio CN 055/2018, em 06.11.2018, representado por sua Presidente, K.F.G.B, tendo por objeto: patrocínio, consistente em apoio financeiro para agregar valor à marca do SESI/CN, para realização do Projeto "11ª FEIRA DA CIDADANIA - TOCANTINS", de acordo com proposta de patrocínio constante do Processo SESI/CN 0218/2018. Os locais dos eventos indicados são as cidades de Xambioá, Filadélfia, Pau D'arco, Colinas do Tocantins, localizadas no estado do Tocantins, sendo que a cota de patrocínio no valor total de R$ 920 mil asseguraria: inserção da logomarca do SESI-CN em panfletos/cartazes para distribuição na região das cidades polos, em banners nos espaços das estruturas montadas na cidade, sinalização de palco e todo o ambiente com a logomarca, citação do conselho nacional do Sesi como patrocinador oficial, mídia de internet, inclusão da logomarca nas camisetas da equipe de apoio, nos uniformes dos atletas, troféus e medalhas, e na divulgação de som volante;

- Contrato de Patrocínio CN 060/2018, em 27.11.2018, representado por sua Presidente, K.F.G.B, tendo por objeto: patrocínio, consistente em apoio financeiro para agregar valor à marca do SESI/CN, para realização do Projeto "12ª FEIRA DA CIDADANIA - TOCANTINS", de acordo com proposta de patrocínio constante do Processo SESI/CN 0232/2018. Os locais dos eventos indicados são as cidades de Ananás e Babaçulândia, localizadas no estado do Tocantins, sendo que a cota de patrocínio no valor total de R$ 610 mil asseguraria: inserção em banners nos espaços das estruturas montadas na cidade, sinalização de palco e todo o ambiente com a logomarca, citação do conselho nacional do Sesi como patrocinador oficial, mídia de internet, inclusão da logomarca nas camisetas da equipe de apoio, nos uniformes dos atletas, troféus e medalhas, e na divulgação de som volante.

Ao analisar os patrocínios firmados com o IPROS, detectou-se as seguintes ocorrências na atuação do Sesi/CN na análise da proposta, tramitação e aprovação conforme descritos nos achados 1 a 14.

Com relação aos patrocínios firmados com o Instituto Conhecer Brasil também foram encontradas irregularidades, desta vez relatadas nos achados 15 a 22.

1. DEFICIÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE EVENTOS NO ÂMBITO DO CONSELHO NACIONAL DO SESI

Na análise dos processos de patrocínio não se verificou nenhum procedimento público (editais, audiências, etc.) realizado e divulgado pelo Conselho Nacional do Sesi, que permitisse a ampla participação de outros entes no projeto SESI FUTURO, nas cidades onde foi realizado, para garantir isonomia a possíveis interessados na parceria de execução de projetos dessa natureza, bem como para ampliar transparência nas parcerias eventualmente realizadas pela entidade.

Não constam informações acerca de planejamento que exijam ou estabeleçam requisitos fixados pelo Conselho Nacional do Sesi para os eventos nem tampouco dados relevantes que justificassem a escolha da entidade e dos municípios escolhidos, a partir de esclarecimentos

que justificassem a aplicação de recursos financeiros em patrocínios, sobretudo diante de resultados e impactos esperados dessas ações nessas localidades escolhidas.

Verifica-se que as atividades e ações realizadas por meio do Instituto Ipros poderiam ser realizadas pelo próprio Sesi DR Tocantins tendo em vista que foram realizadas na estruturado CETEC SENAI, com participação em quase sua totalidade de alunos da própria rede SESI, como se observa nos documentos comprobatórios de realização dos eventos, não se visualizando nenhuma atividade de cunho inovador e tecnológico que se justificasse a escolha do instituto IPROS, tendo em vista que os eventos paralelos intitulados de feiras de negócios e robótica foram executados pelas unidades locais do Sesi.

Observa-se que houve a replicação de eventos realizados pela mesma entidade (IPROS) em outros Estados da Federação: 1ª edição em Sergipe/Aracaju (1 e 2 de março de 2018), 2ª edição em Amapá/Macapá (14 e 15 de junho de 2018), 3ª edição em Mossoró/Rio Grande do Norte), 4ª edição em Recife/Pernambuco) sem, no entanto, apresentar comprovação da necessidade, oportunidade e utilidade desses eventos no Tocantins, diante de peculiaridades locais e regionais.

2. ANÁLISE SUPERFICIAL DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

Observa-se que a tramitação processual, para fins de patrocínio dos dois eventos, entre o protocolo das propostas do Ipros discriminadas abaixo, destaca-se pela celeridade de análise no âmbito do Conselho Nacional do Sesi:

Quadro 1: Tramitação do Processo de patrocínio da 5ª edição do SESI FUTURO em Araguaína/TO

MOVIMENTAÇÃO	DATA	UNIDADE
Proposta enviada ao SESI Conselho Nacional	22/08/2018	-
Protocolo 0622/2018	24/08/2018	-
Abertura do processo	27/08/2018	Despacho Interno SUPAR
Nota Técnica nº 0195/2018	28/08/2018	Gerência de Programas e Projetos
Despacho de aprovação na SUPAR	28/08/2018	Superintendente de articulação institucional e programas
Assessoria Técnica da SUPAR- solicitação de detalhamentos das contrapartidas – item 11 e item 12 – detalhamento dos custos	28/08/2018	Detalhamento do custo com as contrapartidas constante do plano de trabalho, perfil dos palestrantes e necessidade da consultoria de projetos -Superintendente de articulação institucional e programas
Despacho GERARD 0753 – informação orçamentária	30/08/2018	Coordenadoria Contabilidade e Finanças
Parecer CONJUR 102	13/09/2018	Consultoria Jurídica
Assinatura do contrato	14/09/2018	Presidente do CN/SESI

Repasse financeiro – comprovante BB R$ 450.000,00	14/09/2018	

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações do Processo CN 0186/2018 (fls. 01/fls. 113)

Percebe-se que em decorrência disso houve análise processual superficial, no tocante Nota Técnica SUPAR n.º 0195/2018 pois não se verificou a ausência de comprovação da capacidade operacional da proponente e nem tampouco em seguida o cumprimento dos pontos suscitados do Parecer Jurídico CONJUR n.º 102/2018.

Quadro 2: Tramitação do Processo de patrocínio da 9ª edição SESI FUTURO em Palmas/TO

MOVIMENTAÇÃO	DATA	UNIDADE
Proposta de patrocínio do IPROS – Ofício 74/2018	13/12/2018	-
Protocolo no SESI/ CN 00977/2018	18/12/2018	Gerência Administrativa – GERARD
Nota Técnica nº 0281/2018	18/12/2018	Gerência de Programas e Projetos/SUPAR
Despacho 1088/2018 de aprovação na SUPAR	18/12/2018	Superintendente de articulação institucional e programas
Despacho GERARD 1089 – informação de disponibilidade orçamentária	19/12/2018	Coordenadoria Contabilidade e Finanças
Parecer CONJUR n.º 0156/2918	20/12/2018	Consultoria Jurídica
Assinatura do contrato	20/12/2018	Presidente do CN/SESI
Repasse financeiro – comprovante BB R$ 450.000,00	20/12/2018 – 9h26min	

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações do Processo CN 0249/2018 (fls. 01/71)

Também se percebe que em decorrência disso houve análise processual superficial, no tocante Nota Técnica SUPAR n.º 0281/2018 (fls. 54/58) pois não se verificou a comprovação da capacidade operacional da proponente e nem tampouco em seguida o cumprimento dos pontos suscitados do Parecer Jurídico CONJUR n.º 0156/2018.

3. DESCUMPRIMENTO DE PARECER JURÍDICO SEM NENHUMA JUSTIFICATIVA

No parecer CONJUR n.º 0102/2018, aprovado em 19.09.2018, referente ao Processo de patrocínio CN 0186/2018, para o "5º SESI FUTURO – INOVAÇÃO E RENOVAÇÃO", em Araguaína/TO, foram realizados apontamentos, transcritos abaixo, que não foram corrigidos e nem tampouco justificados pela Superintendência de Articulação Institucional e Programas do Sesi/CN**:**

> "2.4 – O **item "11 – contrapartidas**" poderia ter pormenorizado, de forma a permitir identificar as peças publicitárias e de divulgação produzidas no projeto, e em conformidade com as despesas atinentes à publicidade previstas no detalhamento dos custos.

> 2.5 No tocante ao detalhamento dos custos, reputa-se oportuno que demonstre nos autos a conformidade dos preços com o praticado no mercado, assim como a necessidade do conjunto de despesas e quantitativos elencados, o que poderia ser verificado pela área competente. Ademais, entendem-se cabíveis os seguintes esclarecimentos/ajustes:
>
> - Para a rubrica **"contratação de palestrantes**", seria interessante, caso se entende pertinente, que se traçasse o perfil dos mesmos, considerando-se os valores de honorários/cachês estipulados, a fim de que a unidade técnica **atestasse a sua razoabilidade**;
>
> - No tocante à rubrica **"consultoria de projetos**", **deve-se esclarecer sua natureza e necessidade,** tendo em vista já ter sido para em edição anterior do mesmo evento, ao que se sabe;"

Contudo, consta a lista de palestrantes sem a devida comprovação curricular, desprovido de análise sobre a razoabilidade de eventual pagamento dos serviços prestados. Ademais, consultoria de projeto já realizado pelo Conselho Nacional do SESI, sem mencionar que se trata de projetos já executados pelo IPROS, evitando duplicidade de pagamentos pelos mesmos serviços.

Da mesma maneira, no parecer CONJUR n.º 0156/2018, aprovado em 20.12.2018, referente ao Processo 0249/2018 para realização do Projeto "9º SESI FUTURO em Palmas/TO foram realizados apontamentos, transcritos abaixo, que não foram corrigidos e nem tampouco justificados pela Superintendência de Articulação Institucional e Programas do Sesi/CN**:**

> " 2.4. O campo "9 – programação" deve conter detalhamento, ainda que preliminar das atividades realizadas por dia de evento.
>
> 2.5. O detalhamento de custos contém uma série de itens bem específicos, notadamente relativos à produção de eventos, sobre os quais esta unidade não reúne condições de tecer qualquer na análise. Outrossim, reputa-se oportuno que se demonstre nos autos a conformidade dos preços com o praticado no mercado, assim como a necessidade do conjunto de despesas e quantitativos elencados, observando-se, especialmente, a estimativa de público.
>
> 2. 6. De posse dos esclarecimentos e/ou retificações pertinentes, cabe à SUPAR avaliar a razoabilidade do pleito e dar os encaminhamentos necessários.
>
> [...]
>
> 2.8. A versão final do plano de trabalho aprovado deve ser anexada ao contrato, vez que o integra."

Não constam nos processos analisados nenhuma correção ou complementação da proposta e nem no contrato firmado com o Instituto Ipros, com vistas à adequação ao parecer jurídico, notadamente no detalhamento das atividades a serem realizadas e nos preços, de modo esse último refletir os praticados no mercado

Por fim, verifica-se que não houve pelo Conselho Nacional do Sesi o cumprimento da orientação do Órgão Jurídico da unidade, ocasionando fragilidade para a contratação, o que culminou com as irregularidades de execução de despesas, como apontado neste relatório.

4. DESPESAS REALIZADAS PELO SESI DR/TOCANTINS EM EVENTO SEM FORMALIZAÇÃO DE AJUSTE OU CONVÊNIO

A despeito de afirmar que não houve parceria formalizada, uma vez que a 5ª edição do SESI FUTURO, em Araguaína/TO foi realizada com o apoio do Conselho Nacional do Sesi, o Sesi regional do Tocantins esclareceu que houve despesas com o evento mesmo diante da ausência de qualquer espécie de parceria formalizada para a realização dos eventos, nos seguintes termos:

> "A Escola SESI Marlei Maria Moreira realizou despesas com material de consumo para as atividades na feira de negócios e jornada científica, confecção de panfletos para divulgação, água e alguns gêneros alimentícios para a sala de recepção de autoridades. Os recursos utilizados para fazer face a essas despesas foram do próprio orçamento, não havendo aportes do Conselho Nacional ou do IPROS, nem realização de pagamento a este último.

Também foi realizada despesa com diárias de fotógrafo, conforme informado pelo Sesi regional do Tocantins.

Observa-se uma informalidade injustificada, ao autorizar despesas para a realização de evento, sem análise criteriosa do contrato de patrocínio firmado pelo Conselho Nacional do Sesi e o Instituto Ipros, de maneira a verificar a regularidade do gasto, uma vez que poderia estar contemplada nas despesas a serem patrocinadas.

5. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DO INSTITUTO IPROS (PROPONENTE) PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

As análises realizadas pela Superintendência de Articulação Institucional e Programas, por meio das notas técnicas SUPAR n.º 0195/2018, de 28.08.2018 e n.º 0281/2018 de 18.12.2018, com base na Ordem de Serviço n.º 003/2010, não verificaram a capacidade operacional da entidade proponente para a realização de dois eventos que somam um valor total de R$ 1.819.120,00, conforme se verifica abaixo:

A nota técnica SUPAR n.º 0195/2018 esclarece:

> "Ao analisar os documentos, verifica-se ainda, que foi cumprida a exigência estabelecida na Ordem de Serviço 003/2010, com a apresentação dos seguintes documentos:
>
> DOCUMENTOS
>
> Solicitação formal de concessão de auxílio, fls.01;
>
> Proposta de Patrocínio, fls. 2/17;
>
> Estatuto da proponente do IPROS – INSTITUTO PROSPERAR, fls. 18/36;
>
> Ata de eleição da diretoria atual, fls. 37/42;
>
> Cópia dos documentos pessoais do titular da proponente (CPF), fls. 44;

Comprovante de Inscrição e de Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), fl. 45;

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fls. 46;

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/2018108141319509024737 9, fl. 47;

Certidão Negativa de Débitos Tributários, fl. 48.

Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, fl. 49;"

Ressalta-se que nesse documento antes mencionado, é feita a remissão a outros eventos realizados pelo Ipros, com recursos repassados no valor de R$ 2.180.000,00 sem adentrar a realização desses eventos, no tocante à capacidade operacional, a qualidade, abrangência de público, razoabilidade dos custos, e vinculação à finalidade institucional do SESI, configurando a superficialidade da análise de gastos, a seguir discriminados:

Quadro 3: Situação da Prestação de Contas do Instituto Ipros

PROCESSO CN	**OBJETO**	**DATA REPASSE**	**VALOR DO REPASSE R$**	**SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
CN0021/218	Patrocínio Projeto 1º SESI Futuro/SE	05/02/2018	420.000,00	Aprovada
CN0096/218	Patrocínio Projeto 2º SESI Futuro Macapá/AP	16/05/2108	450.000,00	Em análise
CN0108/218	Patrocínio 18ª Feira Cultural de Iturama/MG	24/04/2018	400.000,00	Aprovada
CN0144/2018	Patrocínio Projeto 3º SESI Futuro Mossoró/RN	20/06/2018	460.000,00	-
CN0172/2018	Patrocínio Projeto 4º SESI Futuro Recife/PE	02/07/2018	450.000,00	-
Valor total			2.0180.000,00	

Fonte: elaborada pela CN Sesi, constante do Processo Sesi/ CN 0186/2018.

Já a nota técnica SUPAR n.º 0281/2018 diz:

"Ao analisar os documentos, verifica-se ainda, que foi cumprida a exigência estabelecida na Ordem de Serviço 003/2010, com a apresentação dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS

SOLICITAÇÃO FORMAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO, FLS.01;

PROPOSTA DE PATROCÍNIO/PLANO DE TRABALHO, ÀS FLS. 2/14;

ESTATUTO SOCIAL DA CRIAÇÃO DO INSTITUTO, ÀS FLS. 26/42

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUO, CONFIRMANDO A DIRETORIA EXECUTVIA ATÉ O DIA 27/06/2019, ÁS FLS. 45 e 46;

CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DO INSTITUTO, AS, FLS. 19;

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRALDA ENTIDADE NO CNPJ, AS FLS. 20;

> CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, NO PRAZO DE VALIDADE E DEVIDAMENTE AUTENTICADA NO SITE DA RFB, AS FLS. 21;
>
> CERTIFICADO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO TOCANTINS SEDE DO INSTITUTO, NO PRAZO DE VALIDADE, AS FLS. 22;
>
> CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, AS FLS. 23;
>
> CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, AS FLS. 53;
>
> CERTIDÃO DE REGUALRIDADE COM O FGTS (CRF), NO PRAZO DE VALIDADE, E DEVIDAMENTE AUTENTICADA NO SITE DA CAIXA, AS FL. 24;"

O documento acima faz referências às diligências pendentes nas prestações de contas (CN 0186/2018 – Araguaína/Tocantins, CN 0206/2018 – Ilhéus/Bahia, CN 0 216/2018 – Várzea Grande/MT e CN 0234/2018 – Goiânia/Goiás), sem, no entanto, verificar a natureza e gravidade delas para fins de sanar a prestação de contas. Também sem adentrar a realização desses eventos, no tocante à capacidade operacional, a qualidade, abrangência de público, razoabilidade dos custos, e vinculação à finalidade institucional do SESI, configurando a superficialidade da análise de gastos.

Diante da ausência de capacidade operacional, nota-se a realização completa dos dois eventos (Araguaína e Palmas/TO) por terceiras empresas (TERCEIRIZAÇÃO TOTAL), como de fato ocorreu, e o proponente apenas como interveniente no processo de contratação, inclusive com utilização da estrutura física e de pessoal do Sesi regional do Tocantins, conforme se depreende dos documentos apresentados na prestação de contas.

Ressalte-se que todos os gastos citados nos documentos fiscais abaixo, que constam nos dois processos de prestação de contas, são os acobertados pelos repasses dos contratos firmados de patrocínio, no valor total de R$ 900 mil, não ficando caracterizada nenhum realizado gasto diretamente pela contratada (Instituto IPROS):

Quadro 4: 1º evento: 5º SESI FUTURO – INOVAÇÃO E RENOVAÇÃO", em Araguaína/TO

DOCUMENTO FISCAL	DATA DE EMISSÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS	VALOR R$
NF 21	03/10/2018	J.l.S– ME	30.218.134/0001-44	223.500,00
NF 06	03/10/2018	W.C.S.S.	30.400.108/0001-32	226.500,00
VALOR TOTAL				450.000,00

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações de fls. 124 e 126 do Processo n.º CN 0186/2018, disponibilizado pelo CN SESI.

Quadro 5: 2º EVENTO: 9º SESI FUTURO em Palmas/TO

DOCUMENTO FISCAL	DATA DE EMISSÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS	VALOR R$
NF 069	06/01/2019	HMB organização de produção de eventos EIRELLI - ME	29.304.438/0001-45	145.150,00
NF 070	06/01/2019		29.304.438/0001-45	107.850,00
NF 071	06/01/2019		29.304.438/0001-45	197.000,00
VALOR TOTAL				450.000,00

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações de fls. 124 e 126 do Processo n.º CN 0186/2018, disponibilizado pelo CN SESI.

Corroborando a situação acima, com relação à ausência de comprovação da capacidade operacional do Instituto Ipros, verifica-se:

a) A base de dados da Relação Anual de Informações Sociais (Rais), tendo como referência o mês de dezembro de 2019, não constam registro de funcionários vinculados ao CNPJ da entidade;

b) No caso de veículos não consta registro na base de dado do Denatran até 06.02.2020 (última atualização da base de dados);

c) Três conselheiros fiscais do IPROS (Cpfs ***.213.461-**, ***.858.901-** e ***.335.232-**) estavam cadastrados no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal em 2018, indicativo de pessoas de baixa renda renda (pobre ou extremamente pobre), além de constarem também em 2021 como recebedores de auxílio emergencial (mês de referência 08/2021);

6. REPASSE DE VALORES SEM APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANTERIORES DA ENTIDADE PROPONENTE (INSTITUTO IPROS)

Pela tramitação processual do segunda proposta de patrocínio, referente ao segundo evento: 9º SESI FUTURO em Palmas/TO, verifica-se que em 03.12.2018, antes da assinatura desse novo contrato de patrocínio (21.12.2018) e da elaboração dessa nota técnica pela Superintendência de Articulação Institucional e Programas – SUPAR, no âmbito da Gerência de Programas e Projetos (18.12.2018), sugerindo aprovação desse pacto, havia pendências não sanadas pelo proponente Instituto Ipros como ausência de comprovação de contrapartidas bem como de relatório final com os resultados e dados numéricos do primeiro evento patrocinado, realizado em Araguaína/TO nos dias 15 e 16.10.2018, conforme documento enviado para a assessoria técnica da SUPAR. Posteriormente, constam no processo mais diligências a serem sanada pelo IPROS, conforme discriminação abaixo:

Quadro 6: Diligências do Sesi CN junto ao Ipros

DATA DA DILIGÊNCIA	CONTEUDO DA DILIGÊNCIA	UNIDADE
03/12/2018	Itens da contrapartida não comprovados Ausência de relatório final, contendo resultados e dados numéricos do evento	Assessoria de Projetos Especiais
19/12/2018	Ausência de comprovação de retenções de contribuições a INSS	Assessoria Técnica
06/02/2019	Ausência dos comprovantes das retenções e pagamentos dos impostos federais, municipais e previdência social dos serviços prestados em Araguaína/TO, referente a nota fiscal n.º 06, de 03/10/2018 Ausência dos comprovantes das retenções e pagamentos dos impostos federais, municipais e previdência social dos serviços prestados em Araguaína/TO, referente a nota fiscal n.º 021, de 03/10/2018	SUPAR

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações de fls. 153 a 163 do Processo n.º CN 0186/2018, disponibilizado pelo CN SESI.

No entanto, mesmo diante das irregularidades acima apontadas, procederam com a assinatura do contrato em 20.12.2018, com repasse financeiro de R$ 450 mil no mesmo dia.

Na análise do processo de prestação encaminhadas a CGU, verifica-se que essas diligências não foram cumpridas e nem tampouco a imediata glosa de R$ 66.940,35, como fora alertado no Despacho SUPAR n.º 0049/2019, de 06.02.2019.

Necessário esclarecer que não há justificativa da entidade contratada realizar supostos pagamentos às empresas terceirizadas (CNPJs 30.218.134/0001-44 e 30.400.108/0001-32), sem ao menos apresentar comprovantes de retenções de INSS e de pagamento de impostos, tendo em vista que as notas fiscais apresentadas por essas empresas datam do dia 03.10.2018, o que exige nessa mesma data retenção de tributos pelo tomador de serviços (art. 31 da Lei 8.212/91), que nesse caso trata da empresa supostamente prestadora de serviços ao Instituto IRPOS.

7. EVENTOS EXECUTADOS COM PÚBLICO DIVERGENTE (QUANTIDADE E PERFIL) DO PROPOSTO NO PLANO DE TRABALHO

Foram encaminhadas pelo Instituto Ipros ao Conselho Nacional do Sesi as propostas abaixo especificadas, no tocante ao perfil e quantidade de participantes nos dois eventos a serem patrocinados por aquela instituição:

Quadro 7: Público-alvo constante das propostas encaminhadas ao Sesi/CN

PROPOSTA	DATA	PUBLICO
Item 8 da proposta protocolada (Ofício 60/2018) junto ao Conselho Nacional do SESI (protocolo CN0186), para realização da 5ª edição do SESI FUTURO em Araguaína/TO,	22/08/2018	O público-alvo do evento esperado "*é composto por jovens, mulheres e trabalhadores de níveis superior e médio que buscam se atualizar, capacitar e promover um mercado mais dinâmico e inovador. A expectativa é de que 200 pessoas visitem o evento diariamente, em contato direto com as palestras [...].*
Item 8 da proposta protocolada (Ofício 74/2018) junto ao Conselho Nacional do SESI (protocolo CN 0246), da **9ª edição SESI FUTURO em Palmas/TO**	18/12/2018	O público-alvo do evento esperado "*é composto por jovens, mulheres e trabalhadores de níveis superior e médio que buscam se atualizar, capacitar e promover um mercado mais dinâmico e inovador. A expectativa é de que 400 pessoas visitem o evento diariamente, chegando a um público rotativo em torno de 1.000 pessoas no total [...].*

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações dos processos CN 0186 e 0246/2018, disponibilizados pelo CN SESI.

No tocante ao primeiro, não houve nenhuma comprovação dessas informações na documentação apresentada, uma vez que os registros fotográficos analisados somente evidenciam a participação de alunos da Rede Sesi, não se demonstrando a identificação nominal e nem tampouco a quantidade de participantes do evento. Nesse sentido, a informação do Sesi regional do Tocantins:

> "o evento foi realizado no auditório e blocos de salas de aula do Centro de Educação e Tecnologia (CETEC/SENAI) Araguaína, onde foram realizadas ações como: Jornada Científica, Feira de Negócios, Quiosque de Inovação dentre outras que podem ser visualizadas, conforme memória fotográfica do evento. O Auditório do CETEC Araguaína conta com mesa de som, telão retrátil e 02 microfones, comportando em torno de 150 lugares.".

Dessa maneira, fica somente comprovada a participação de alunos, e em quantidade inferior ao informado, a partir dos registros fotográficos enviados pela Sesi Tocantins a CGU, ao contrário do mencionado na análise do Conselho Nacional Nota Técnica SUPAR n.º 0195/2018, de 28.08.2018:

> "A população de Araguaína/TO terá acesso às tendências coorporativas a ações de cidadania e orientações diversas em temas de segurança no trabalho, comunicação ativa e técnicas de gestão, além de acesso a organizações de diversas áreas."

Com referência ao segundo evento ficou também evidenciada a participação de alunos, e em quantidade inferior ao informado, consoante se comprovou mediante as folhas de frequências das palestras ministradas no evento, conforme demonstração abaixo:

Quadro 8: Quantidade de alunos nas palestras realizadas no 2º evento 9º SESI FUTURO em Palmas/TO

DATA	PALESTRA	PALESTRANTE	QUANTIDADE
14/02/2019	Empreender, do nada ao tudo	M.V.C.A.	64
14/02/2019	Como se preparar para a 4ª revolução: Liderança e inovação	L.L.	68
14/02/2019	Domótica: um mercado contemporâneo	D.S.S	40
14/02/20192	O poder do marketing digital e das mídias sociais	D.B.	Não há lista assinada
15/02/2019	Tecnologia: tendências e mercado de trabalho	A.N.B.	54
15/02/2019	Você faz a diferença	S.C.	49
15/02/2019	A tecnologia a serviço do mercado de trabalho	C.C.A	37
15/02/2019	Como superar crises que geram tristezas e que podem levar a depressão	R.D.A.J.	28

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações do processo CN 0246/2018, disponibilizado pelo CN SESI.

Nesse sentido, a informação do Sesi regional do Tocantins:

> "A memória fotográfica e listas de frequência que evidenciam a realização foram realizadas pelo SESI para uso e controle interno. Em anexo, consta arquivos de cadastramento dos alunos das escolas de Palmas, que nos foram repassadas pelo IPROS, mas com dados incompletos, uma vez nem todos os alunos portavam documentos pessoais na ocasião." Também esclareceu que "realizou despesas da seguinte natureza: Locação de ônibus para deslocamentos dos alunos participante, alimentação de estudantes das escolas públicas de baixa (kit lanche)"

Da mesma maneira, foi o Plano de Trabalho do Sesi Tocantins, ao solicitar apoio financeiro ao Conselho Nacional do SESI em 01.02.2019, por meio da Carta Circular n.º 09/2019, quando explicita:

> "05. RESULTADOS ESPERADOS
>
> O público-alvo do evento é dos mais diversificados, abrangendo jovens, trabalhadores, empreendedores, atuando em diferentes segmentos, que estejam em busca de reciclagem e recolocação no mercado, de orientações para seu negócio [...] A meta prevista será de 1.500 nos dias do evento."

8. AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO PRIMEIRO CONTRATO DE PATROCÍNIO (CN 043/2018)

Em análise do processo de patrocínio CN 0186/2018 não foi verificada a fiscalização da execução do contrato de patrocínio contrato de patrocínio CN 043/2018, firmado com o

Instituto IPROS. em 14.09.2018, o que denota uma fragilidade nos controles da entidade, e que ocasiono riscos de desvios de recursos na execução desse ajuste.

Ressalta-se que tanto a ordem de serviços SESI CN n.º 003/2010 quanto o contrato firmado CN 043/2018 são omissos em estabelecer os critérios de fiscalização das ações patrocinadas, o que prejudica o controle de acompanhamento e monitoramento do recurso repassado, gerando riscos de desvios dos gastos do evento. Esse contrato na cláusula de obrigações do patrocinado somente exige que a entidade apresente, ao final do evento, material comprovando a divulgação da marca do Sesi durante a execução do Projeto.

Contudo, contratos dessas espécies requerem-se controles rigorosos de repasses financeiros a cada etapa de execução do plano de trabalho, com o atesto e a fiscalização simultaneamente à execução, para evitar má execução do objeto, e desvio de finalidade dos eventos, sobretudo diante da ausência de publicidade ampla desses ajustes, que não ficou comprovada pelo Conselho Nacional do Sesi.

No entanto, como já visto, a superficialidade da análise prévia da proposta de patrocínio e do plano de trabalho pelo Conselho Nacional do Sesi, já mencionada neste relatório de auditoria, permitiu a contratação para realização de eventos pelo instituto proponente sem a devida comprovação técnica operacional, reforçando a conclusão de risco alto de irregularidades na execução do contrato firmado com o Ipros.

Por exemplo, a Lei 8.666/1993 é categórica, bem com como a nova lei de licitação e contratos (Lei 14.133/2021) ao exigir a fiscalização dos contratos administrativos por representantes da Administração, nos termos do artigo 67, bem como a publicação dos extratos em órgãos e site oficiais, o que reforça o controle de acompanhamento de sua execução.

9. FALHA NA VISITA TÉCNICA REALIZADA PELO CONSELHO NACIONAL DO SESI NA EXECUÇÃO DO SEGUNDO CONTRATO DE PATROCÍNIO (CN 066/2018)

Foi realizada visita técnica pelo assessor especialista de Programa e Projeto da SUPAR nos dias 14 a 15.02.2019, conforme relatório constante do processo de prestação de contas, para verificar a execução do segundo contrato de patrocínio (n.º. 066/2018), de 20.12.2018, afirmando o seguinte**:**

> "A visita "in loco" durante a realização na capital de Palmas/TO, nos dias 14 a 15 de fevereiro compreendeu os seguintes aspectos com a comprovação da execução do previsto: a estrutura foi montada na Unidade SESI-TO e houve o acompanhamento das palestras e da execução física e observância à exposição da marca do CN/SESI que estava constante em banners de sinalização dos ambientes, propalado como patrocinador o CN-SESI pelas palestrantes e na apresentação pela cerimonialista, no banner do palco de apresentação das palestras, no pórtico de entrada, nas camisetas de apoio, em materiais de divulgação e a realização dos seguintes serviços ofertados"

Nesse caso, o contrato firmado com o Ipros de n. 066/2018, de 20.12.2018 possui cláusula obrigacional (cláusula terceira) – cota de patrocínio, que exige a veiculação da marca do SESI/CN no material de divulgação, quais sejam: *20.000 flyers, 5.000 cartazes, mídia eletrônica, 40 banners, 50 camisetas, 2 jornais e a identidade visual de todo o evento*.

No entanto, apesar da visita técnica ter sido comprovada e atestar a comprovação, verifica-se que o objeto não foi totalmente comprovado, quais sejam*: "a existência de 20.000 flyers, 5.000 cartazes,40 banners)*, configurando falha de fiscalização na estrita execução do objeto patrocinado.

10. ANÁLISE SUPERFICIAL DO DETALHAMENTO DE CUSTOS DO EVENTO E DAS CONTRAPARTIDAS DA ENTIDADE PROPONENTE NAS DUAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

Constam os seguintes detalhamentos de custos para as duas propostas de patrocínios, dos eventos em Araguaína e Palmas/TO:

Quadro 9: Análise dos custos das propostas de patrocínio pela Supar/CN do Sesi

DETALHAMENTO DE CUSTOS	VALOR R$	ANÁLISE SUPAR/SESI - CN
Item 12 da proposta, de 22/08/2018	909.560,00	*Quanto ao valor global do Projeto "5ª edição – SESI FUTURO – INOVAÇÃO E RENOVAÇÃO", o Plano de Trabalho tem o detalhamento previsto no valor total de R$ 909.560,00 (novecentos e nove mil e quinhentos e sessenta reais), no qual o Conselho Nacional do SESI poderá participar como patrocinador com o recurso financeiro no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), visto que esta iniciativa facilita principalmente o acesso à educação de qualidade e ações de cidadania e orientações diversas, como ciência e tecnologia, cultura e transformação;[...]"*
Item 12 da proposta de 18/12/2018	909.560,00	*"Por se tratar de proposta de Patrocínio, o Conselho Nacional do SESI atua simplesmente como parceiro no aporte de valores para divulgação e fortalecimento da sua marca junto às indústrias, trabalhadores e seus dependentes, e compulsando a Ordem de Serviço relativa a patrocínio esta não traz exigências de apresentação de orçamentos prévios, motivo que não adentramos no mérito do descritivo do detalhamento de custos, valores das despesas apontadas, para consequentemente diligenciar ao proponente que apresente orçamentos para verificar se o conjunto de despesas/rubricas que serão custeadas com os recursos recebidos está*

		compatível com os valores praticados no mercado[...]"
TOTAL	1.819.120,00	

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações dos processos CN 0186 e 0246/2018, disponibilizados pelo CN SESI.

Para o primeiro evento, a análise realizada pela Gerência de Programas e Projetos da Superintendência de Articulação Institucional e Programas (Nota Técnica SUPAR n.º 0195, de 28.08.2018), aprovada pelo Superintendente na mesma data (Despacho SESI-CN/SUPAR 0750, de 29.08.2018), não esclarece sobre os custos dos itens ali elencados.

Em seguida, mesmo com as sugestões realizadas pela Consultoria Jurídica exaradas por meio do Parecer CONJUR n.º 0102/2018, aprovado em 19.09.2018, de informações que atestassem a conformidade dos preços com o mercado bem como a necessidade e os quantitativos pela área competente do CN SESI, não foram realizados:

> "2.5 No tocante ao detalhamento dos custos, reputa-se oportuno que demonstre nos autos a conformidade dos preços com o praticado no mercado, assim como a necessidade do conjunto de despesas e quantitativos elencados, o que poderia ser verificado pela área competente."

Da mesma maneira também, não houve um detalhamento das contrapartidas realizadas genericamente no item 11 da proposta de patrocínio que permitisse verificar seus custos, como foi suscitado no meio do Parecer CONJUR n.º 0102/2018, aprovado em 19.09.2018.

No entanto com relação às contrapartidas, em raciocínio contrário ao esposado anteriormente, a SUPAR na mesma nota acima atesta "*a razoabilidade das contrapartidas trazidas no Plano de Trabalho [...]"*, mesmo diante de ausência detalhamento das contrapartidas, realizado genericamente no item 11 da proposta de patrocínio, o que não permitiu verificar seus custos, como foi suscitado no meio do Parecer CONJUR n.º 0102/2018, aprovado em 19.09.2018.

Destaca-se também que no exercício financeiro de 2018, até o dia 02.07.2018, conforme informações da própria Gerência de Programas e Projetos da Superintendência de Articulação Institucional e Programas já havia sido repassados cerca de R$ 2.180.000,00 ao Ipros (Processos CN SESI 0021, 0096, 0108, 144, 172), inclusive com duas prestações de contas aprovadas, o que se deduz a existência de parâmetros já existentes para se verificar a razoabilidade dos custos, o que de fato não foi feito, e por consequência evitar riscos de sobrepreço ou superfaturamento.

Também para o segundo evento, a análise realizada pela Gerência de Programas e Projetos da Superintendência de Articulação Institucional e Programas (Nota Técnica SUPAR n.º 0281, 18.12.2018), aprovada pelo Superintendente na mesma data (Despacho SESI-CN/SUPAR 1088, de 18.12.2018, não se manifesta sobre os custos dos itens informados.

Necessário esclarecer que não se trata de adentar o mérito da despesa, como alegado pela Superintendência de Articulação Institucional e Programas, que é a escolha com as espécies e detalhamento de quantidade para realizar o objeto patrocinado, mas somente verificar os custos de cada despesa especificada para fins de evitar desperdícios de recursos (relação custo-benefício), como despesas superfaturadas/sobrepreço, sobretudo diante de repasse

integral de recursos para ao final verificar as despesas na prestação de contas, como se trata dos procedimentos do SESI para o caso, mitigando esse risco.

A própria nota da SUPAR (Nota técnica n. 0281, de 18.12.2018 indica que já existiam prestações de contas aprovadas (Processos CN SESI 0021, 0096, 0108, 172/2018), o que o que se deduz a existência de parâmetros já existentes para se verificar a razoabilidade dos custos, o que de fato não foi feito, e por consequência evitar riscos de sobrepreço ou superfaturamento.

Por fim, não houve a necessária segregação de quais despesas seriam cobertas pelo patrocínio e aquelas próprias da entidade proponente para os dois eventos, com o fim de evitar sobreposição de gastos, de maneira que o IPROS cumpra fielmente as obrigações dos contratos de patrocínio, que exigem o relatório de desenvolvimento das atividades e a prestação de contas da execução física e financeira do patrocínio e das contrapartidas.

11. NÃO COMPROVAÇÃO DE GASTOS PRÓPRIOS E DE COMPROVANTE DE REPASSE FINANCEIRO ÀS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO PELA ENTIDADE PROPONENTE (INSTITUTO IPROS)

No que se refere ao detalhamento de custos constante do item 12 das duas propostas, descrição das despesas do evento patrocinado, fica fixado o valor total de R$ 909.560,00 para cada evento, dos quais R$ 450 mil serão cobertos pelo patrocínio, restando o total de R$ 459.560,00. Nos dois eventos o total de custos seria de R$ 1.819.120,00, sendo que o patrocínio faria a cobertura de R$ 900 mil.

Na análise de registros de peças publicitárias do SESI FUTURO 2018, encaminhadas pelo Sesi regional do Tocantins, por meio Carta 23/1021, de 25.06.2021, da Superintendência Regional, verifica-se somente o Conselho Nacional do Sesi como patrocinador dos dois eventos, o que se conclui que o restante do total da despesa seria realizado pelo Instituto Ipros.

No entanto, não nenhum comprovante de despesa realizada diretamente em nome do Ipros (CNPJ 07.832.209/0001-00), antes ou durante a realização do evento que ocorreu nos dias 15 e 16.10.2018, uma vez que as notas fiscais apresentadas (NF 06 e 21), emitidas por terceiros em 03.10.2018, são apresentadas para justificar a integralidade do valor recebido a título de patrocínio. Igualmente, no segundo evento que ocorreu nos dias 14 e 15.02.2019 uma vez que as notas fiscais apresentadas (NF 069, 070 e 071), emitidas por terceiros em 06.01.2019, são apresentadas para justificar a integralidade do valor recebido a título de patrocínio.

Normalmente, na realização de qualquer evento se realizam pequenos gastos, o que não ficou demonstrado pelo ente patrocinado, sobretudo diante de eventos planejados no valor de R$ 1.819.120,00 onde se verifica no detalhamento de custos itens de despesas exemplificativos (item 12 da proposta de patrocínio) como: alimentação, hospedagem, decoração de ambientes, aluguel de ônibus, aquisição de passagens aéreas à locação de carros.

Por fim, outro ponto que merece atenção é o fato de que não consta na prestação de contas nenhum comprovante de pagamento ou de transferência bancária realizados às três empresas supostamente prestadora de serviços ao Ipros, após o repasse total do valor de R$ 900 mil, realizado pelo Conselho Nacional do SESI em 14.09.2018 e em 20.12.2018. Nesse caso somente notas fiscais em que consta o Instituto Ipros como tomador de serviços, não demonstrando efetivamente o pagamento pelos serviços discriminados nesses documentos fiscais.

12. IRREGULARIDADES NAS DESPESAS COM PALESTRAS (INDÍCIOS DE SUPERFATURAMENTO)

Necessário destacar que dentre as despesas planejadas os gastos com palestrantes se destacam por totalizarem mais de 10% do total de cada evento, sendo detalhada o custo de R$ 96 mil para cada evento.

Nas prestações de contas apresentadas ao SESI CN, constam o seguinte:

Quadro 10: Prestação de contas apresentadas nos dias 22.10.2018 e 02.04.2019

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO	DOCUMENTO FISCAL/DATA DE EMISSÃO	DISCRIMINAÇÃO DA NF	VALOR R$
5ª edição do 5º SESI FUTURO – INOVAÇÃO E RENOVAÇÃO, nos dias 15 e 16.10.2018 em Araguaína/TO	NF 21, de 03/10/2018	Contratação de 6 palestrantes, com temas diversos, 6 de R$ 16.000,00	96.000,00
9º SESI FUTURO: nos dias 14 e 15.02.2019 em Palmas/TO	NF 71, de 06/01/2019	Palestrantes 6 de R$ 16.000,00	96.000,00
TOTAL			192.000,00

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações dos processos CN 0186 e 0246/2018, disponibilizados pelo CN SESI.

A CGU confirmou junto aos palestrantes as seguintes palestras e os valores dispendidos nos dois eventos já citados:

Quadro 11: despesas com palestrantes no 1º evento, realizado em Araguaína/TO

DATA DE EXECUÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA PALESTRA	VALOR R$
15/10/2018	Empregabilidade uma exigência profissional	-
15/10/2018	Como empreender- Do nada ao tudo	Média de 1.050,00
15/10/2018	Design Thinking	Gratuita
15/10/2018	Inovação e empreendedorismo em pequenas cidades	Gratuita
16/10/2018	A tecnologia a serviço do mercado de trabalho	Indenização de 830,17
16/10/2018	Empreendedorismo e tributação: tudo o que você precisa saber para abrir sua empresa	Gratuita
16/10/2018	O mundo dos games e esportes eletrônicos	Gratuita
16/10/2018	Como se preparar para a 4ª revolução: liderança, inovação e foco no cliente	2.000,00
TOTAL		3.880,17

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações dos palestrantes e informações disponibilizadas pelo Sesi regional do Tocantins.

Todavia, conforme situação demonstrada acima, de um total de oito palestras foram confirmados pagamentos somente com três palestrantes, sendo que das demais quatro foram realizadas gratuitamente e uma delas a situação verificada foi inconclusiva.

Quadro 12: despesas com palestrantes no 2º evento, realizado em Palmas /TO

DATA	IDENTIFICAÇÃO DA PALESTRA	VALOR R$
14/02/2019	Empreender, do nada ao tudo	Média de 1.050,00
14/02/2019	Como se preparar para a 4ª revolução: Liderança e inovação	1.500,00
14/02/2019	Domótica: um mercado contemporâneo	Gratuita
14/02/2019	Palestra: o Poder do Marketing Digital e das Mídias Sociais	Gratuita
15/02/2019	Tecnologia: tendências e mercado de trabalho	Gratuita
15/02/2019	Você faz a diferença	Gratuita
15/02/2019	A tecnologia a serviço do mercado de trabalho	1.500,00
15/02/2019	Como superar crises que geram tristezas e que podem levar a depressão	Gratuita
TOTAL		4.050,00

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações dos palestrantes e informações disponibilizadas pelo Sesi regional do Tocantins.

Nesse segundo evento, conforme situação demonstrada acima, de um total de oito palestras foram confirmados pagamentos somente com três palestrantes, sendo cinco delas realizadas gratuitamente.

Conclui-se então que o gasto total com palestrantes nos dois eventos realizados pelo Instituto Ipros foi de R$ 7.930,17, indicando um suposto superfaturamento de R$ 184.069,83.

13. IRREGULARIDADES DAS DESPESAS ESPECIFICADAS NAS NOTAS FISCAIS

Na análise das prestações de contas dos dois eventos realizados pelo Instituto Ipros foram verificadas as irregularidades abaixo discriminadas:

Quadro 13: Prestações de contas dos dois eventos

EVENTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	INFORMAÇÕES DA EMPRESA EMITENTE DA NOTA FISCAL
1º EVENTO: Araguaína/TO nos dias 15 e 16/10/2018 em Araguaína/TO, 5ª edição do FUTURO – INOVAÇÃO E RENOVAÇÃO":	Com base na prestação de contas, enviada ao SESI/CN em 22.10.2018, por meio do Ofício n.º 67/2018 do IPROS houve a realização de despesas especificadas em duas notas fiscais apresentadas por empresas sem nenhuma comprovação documental de vínculo legal (contrato, e-mail, parceria) com a entidade contratada IPROS, constando somente como tomador de serviços no próprio documento fiscal emitido, sem evidência de nenhuma prestação efetivamente realizada:	1ª nota fiscal (n.º 21), emitida em 03.10.218, pela empresa CNPJ **30.218.134/0001-44**, com sede em Goiânia, Goiás, no valor de R$ 223.500,00, de número 021, tendo como responsável pela empresa inscrito no Cad único do Governo Federal e com baixa escolaridade e baixo salário na RAIS, bem como empresa com abertura em 17.04.2018 sem nenhum empregado indicado na RAIS e sem nenhum registro de veículo registrado, e situação atual INAPTA (extração macro, posição 17/08/2021);
		2ª nota fiscal (N.º 06), emitida em 03.10.218, pela empresa CNPJ **30.400.108/0001-22**, com sede em Goiânia, Goiás, no valor de R$ 226.500,00, de número 06, não possui funcionários na RAISe sem nenhum registro de veículo registrado bem como empresa **com abertura em 08.05.2018** e situação atual INAPTA (extração macro, posição 17/082021), tendo em comum com a empresa responsável pela 1ª nota o mesmo contador (CPF 913.065.821-72):
2º evento: palestras realizadas nos dias 14 e 15/02/2019 em Palmas/TO, durante o 9º SESI FUTURO":	Com base na prestação de contas, enviada ao SESI/CN em 17.04.2019, por meio do Ofício n.º 12/2019 do IPROS, datado de 02.04.2019 houve a realização de despesas especificadas em três notas fiscais apresentadas por empresas sem nenhuma comprovação documental de vínculo legal (contrato, e-mail, parceria) com a entidade contratada IPROS,	As três notas fiscais (n.º 069, 070 e 071) emitidas em 06.01.2019, pela empresa CNPJ **29.304.438/0001-45**, com sede em Ceilândia, Brasília/DF, no valor de R$ 145.150,00 de número 069, com abertura em 20.12.2017 sem nenhum empregado indicado e sem registro de veículo registrado, e situação atual INAPTA (extração macro, posição 01/09/2021), além de constar sanção ativa de impedimento e suspensão no

	constando somente como tomador de serviços no próprio documento fiscal emitido, sem evidência de nenhuma prestação efetivamente realizada:	cadastro de empresas inidôneas/suspensas, aplicadas em 2020 e 2021, respectivamente.

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações dos processos CN 0186 e 0246/2018, disponibilizados pelo CN SESI

Quadro 14: Despesas constantes da nota fiscal 021, de 03.10.218, emitida pela empresa CNPJ 30.218.134/0001-44

ORDEM	SERVIÇOS	VALOR DA NF R$	SITUAÇÃO CONSTATADA PELA CGU	VALOR (R$) AFERIDO PELA CGU
01	Abastecimento de camarim	2.000,00	Não comprovada	-
02	Confecção de camisetas para coordenadores e técnicos contratados	2.500,00	Comprovada parcialmente	Valor não aferido pela ausência do parâmetro de quantitativo do objeto
03	Consultoria de projeto	20.000,00	Não comprovada	-
04	Contratação de 6 palestras	96.000,00	Comprovada parcialmente, conforme item específico desse relatório	3.880,17
05	Contratação de empresa para serviços de distribuição de impressos	8.000,00	Comprovada parcialmente	Valor não aferido pela ausência do parâmetro de dados objetivos (quantitativo e espécies)
06	Contratação dos serviços de assessoria de imprensa e comunicação	5.000,00	Não comprovada	-
07	Contratação de serviços de filmagem	20.000,00	Não comprovada	-
08	Coquetel para participantes	14.000,00	Não comprovado	-
09	Criação de arte, serviços de criação gráfica das peças publicitárias para o evento	5.000,00	Não comprovada	-
10	Divulgação através de jornal	30.000,00	Não comprovada.	-

11	Intervenção cultural, como danças e músicas típicas	21.000,00	Não comprovada	-
TOTAL		223.500,00	-	-
VALOR TOTAIS NÃO COMPROVADAS R$			**117.000,00**	
DESPESAS NÃO AFERIDAS R$			**10.500,00**	

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações do processo CN 0186/2018, disponibilizado pelo CN SESI e em informações colhidas junto ao Sesi regional do Tocantins.

Quadro 15: Despesas constantes da nota fiscal 06, de 03.10.218, emitida pela empresa CNPJ 30.400.108/0001-22

ORDEM	SERVIÇOS	VALOR R$	SITUAÇÃO CONSTATADA PELA CGU	VALOR (R$) AFERIDO PELA CGU
01	Locação de Stands	86.400,00	Comprovada parcialmente	Valor não aferido pela ausência do parâmetro de área
02	Serviço de cerimonial	6.000,00	Não comprovado	-
03	Serviço de recepcionista	5.000,00	Comprovada parcialmente	Valor não aferido pela ausência do parâmetro de quantitativo do objeto
04	Locação de sonorização	17.000,0	Não comprovada	-
05	Locação de telão com projetor	8.600,00	Não comprovada	-
06	Locação de iluminação	5.000,00	Não comprovada	-
07	Locação de notebook	6.750,00	Comprovada parcialmente	Valor não aferido pela ausência do parâmetro de quantidade
08	Locação de TV	3.000,00	Comprovada parcialmente	Valor não aferido pela ausência do parâmetro de quantidade
09	Locação de microfones	1.200,00	Não comprovada	-
10	Locação de mobília de camarim	8.000,00	Não comprovada	-
11	Locação de rádios comunicadores	1.200,00	Não comprovada	-
12	Kit participantes	22.000,00	Não comprovada	-
13	Produtor Geral	16.000,00	Não comprovada	-
14	Locação de ambulância	8.000,00	Não comprovada	-
15	Publicidade – cartazes	4.500,00	Não comprovada	
16	Publicidade – confecção de	6.000,00	Comprovada parcialmente	Valor não aferido pela ausência do parâmetro

	material para identidade visual			de quantitativo do objeto
17	Publicidade- flyers	17.000,0	Comprovada parcialmente	Valor não aferido pela ausência do parâmetro de quantitativo do objeto
18	Publicidade – mídia eletrônica	4.850,00	Não comprovada	-
TOTAL		226.500,00	-	-
VALOR TOTAIS NÃO COMPROVADAS R$				**102.350,00**
DESPESAS NÃO AFERIDAS R$				**124.150,00**

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações do processo CN 0186/2018, disponibilizado pelo CN SESI e em informações colhidas junto ao Sesi regional do Tocantins

Quadro 16: Despesas constantes da nota fiscal 069, de 06.01.2019, emitida pela empresa CNPJ 29.304.438/0001-45

ORDEM	SERVIÇOS	VALOR R$	SITUAÇÃO CONSTATADA PELA CGU	VALOR (R$) AFERIDO PELA CGU
01	Locação de stands	86.400,00	Parcialmente comprovada	Valor não aferido pela ausência do parâmetro de quantitativo do objeto
02	Locação de som (incluindo 1 microfone)	17.000,00	Parcialmente comprovada	Valor não aferido pela ausência do parâmetro de quantitativo do objeto
03	Locação de telão com projetor	8.600,00	Parcialmente comprovada	Valor não aferido pela ausência do parâmetro de quantitativo do objeto
04	Locação de iluminação	5.000,00	Parcialmente comprovada	Valor não aferido pela ausência do parâmetro de quantitativo do objeto
05	Locação de mobiliário para camarim	8.000,00	Não comprovada	-
06	Locação de ambulância	8.000,00	Não comprovada	-
07	Locação de notebooks	6.750,00	Parcialmente comprovada	Valor não aferido pela ausência do parâmetro de quantitativo do objeto
08	Locação de microfones	1.200,00	Não comprovada	-
09	Locação de Tv	3.000,00	Parcialmente comprovada	Valor não aferido pela ausência do parâmetro de quantitativo do objeto
10	Locação de radiocomunicadores	1.200,00	Não comprovada	-
TOTAL		145.150,00	-	-

DESPESAS NÃO COMPROVADAS R$	**18.400,00**
DESPESAS NÃO AFERIDAS R$	**126.750,00**

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações do processo CN 0249/2018, disponibilizado pelo CN SESI e em informações colhidas junto ao Sesi regional do Tocantins

Quadro 17: Despesas constantes da nota fiscal 070, de 06.01.2019, emitida pela empresa CNPJ 29.304.438/0001-45

ORDEM	SERVIÇOS	VALOR R$	SITUAÇÃO CONSTATADA PELA CGU	VALOR (R$) AFERIDO PELA CGU
01	Publicidade flyer	17.000,00	Não comprovada	-
02	Mídia eletrônica	4.850,00	Não comprovada	-
03	Criação de arte	5.000,00	Não comprovada	-
04	Confecção da identidade visual lonas	6.000,00	Parcialmente comprovada	Valor não aferido pela ausência do parâmetro de quantitativo do objeto
05	Abastecimento de camarim	2.000,00	Não comprovada	-
06	Confecção de camisetas	2.500,00	Parcialmente comprovada	Valor não aferido pela ausência do parâmetro de quantitativo do objeto
07	Kit – pasta, bloco e caneta	22.000,00	Não comprovada	-
08	Confecção de cartazes	4.500,00	Não comprovada	-
09	Coquetel	14.000,00	Não comprovada	-
10	Divulgação de jornal	30.000,00	Parcialmente comprovada	Valor não aferido pela ausência do parâmetro de quantitativo do objeto
	TOTAL	107.850,00		
DESPESAS NÃO COMPROVADAS R$			**69.350,00**	
DESPESAS NÃO AFERIDAS R$			**38.500,00**	

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações do processo CN 0249/2018, disponibilizado pelo CN SESI e em informações colhidas junto ao Sesi regional do Tocantins

Quadro 18: Despesas constantes da nota fiscal 071, de 06.01.2019, emitida pela empresa CNPJ 29.304.438/0001-45

ORDEM	SERVIÇOS	VALOR R$	SITUAÇÃO CONSTATADA PELA CGU	VALOR (R$) AFERIDO PELA CGU
01	Serviços de filmagem	20.000,00	Parcialmente comprovada	Valor não aferido pela ausência do parâmetro de quantitativo do objeto
02	Assessoria de imprensa	5.000,00	Não comprovada	-

03	Empresa distribuição de impressos	8.000,00	Não comprovada	-
04	Palestrantes	96.000,00	Comprovada parcialmente, conforme item específico desse relatório	4.050,00
05	Intervenção cultural	21.000,00	Não comprovada	-
06	Consultoria de projetos	20.000,00	Não comprovada	-
07	Produtor geral	16.000,00	Não comprovada	-
08	Mestre cerimonial	6.000,00	Parcialmente comprovada	Valor não aferido pela ausência do parâmetro de quantitativo do objeto
09	Recepcionistas	5.000,00	Parcialmente comprovada	Valor não aferido pela ausência do parâmetro de quantitativo do objeto
TOTAL		197.000,00	-	-
DESPESAS NÃO COMPROVADAS R$			**70.000,00**	
DESPESAS NÃO AFERIDAS R$			**31.000,00**	

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações do processo CN 0249/2018, disponibilizado pelo CN SESI e em informações colhidas junto ao Sesi regional do Tocantins

De um total R$ 900 mil transferidos ao Instituto Ipros não houve comprovação das despesas no valor de R$ 377.100,00. Em R$ 330.900,00 não se aferiu o valor dos gastos efetuados tendo em vista a ausência de dados objetivos nos processos de prestação de contas apresentados, como as especificações (quantidade, espécies, áreas etc.) dos diversos objetos discriminados nas notas fiscais acima identificadas.

14. EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS COM LANÇAMENTOS DE DESPESAS NÃO COMPROVADAS

Nas cinco notas fiscais encaminhadas ao Conselho Nacional do SESI constam lançamentos de despesas que não foram comprovadas, conforme apuradas neste relatório.

Quadro 19: Notas fiscais constantes dos dois processos de contas do Instituto Ipros

NOTA FISCAL	DATA	CNPJ	SITUAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL
021	03/10/2018	30.218.134/0001-44	Lançamento de despesas não comprovadas na prestação de contas
06	03/10/2018	30.400.108/0001-22	
069	06/01/2019	29.304.438/0001-45	
070	06/01/2019	29.304.438/0001-45	
071	06/01/2019	29.304.438/0001-45	

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações dos processos CN 0186 e 0246/2018, disponibilizados pelo CN SESI.

No entanto, além da irregularidade de apresentação de despesas não comprovadas na prestação de contas constantes das próprias notas fiscais, houve também lançamento de guia de recolhimento da Previdência Social de despesa com base nessas despesas não comprovadas, conforme detalhamento abaixo:

Quadro 20: Guias de recolhimentos da Previdência Social

ORDEM	SERVIÇOS	VALOR R$	SITUAÇÃO CONSTATADA PELA CGU	NOTA FISCAL	VALOR DA GUIA DE RECOLHIMENTO R$
03	Consultoria de Projeto	20.000,00	Despesa não comprovadas	021	15. 139,73
04	Contratação de 6 palestrantes	96.000,00	Despesa executada parcialmente		

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações do Processo CN 0186/2018 (fls. 157/158)

Cuida-se de recolhimento de contribuições sobre supostas prestações de serviços realizadas pelas empresas emissoras das notas fiscais, com emissão e pagamento feitos em 03.01.2019, contendo como mês de referência outubro de 2018, após diligências do SESI/CN, datada de 19.12.2019, o que eventualmente pode configurar ilícitos penais.

15. DEFICIÊNCIA DE PLANEJAMENTO DAS FEIRAS DE CIDADANIA NO ÂMBITO DO CONSELHO NACIONAL DO SESI.

Os projetos apresentados cuidam da prestação de atividade e serviços na área de saúde, atendimento ao cidadão, cultural, lazer, esporte e beleza, a serem ofertados em quatro municípios do Tocantins, por meio do Instituto Conhecer Brasil (ICB), sem detalhamento de como seriam realizados, quais profissionais fariam esses atendimentos, despesas com esses profissionais, como verbas indenizatórias, deslocamentos, dentre outras, que foram denominados como feiras da cidadania, no período de 09.11.2018 a 13.12.2018.

Não constam dados e/ou informações acerca de planejamento que exijam ou estabeleçam requisitos fixados pelo Conselho Nacional do Sesi para os eventos nem tampouco dados relevantes que justificassem a escolha da entidade e dos municípios escolhidos, a partir de esclarecimentos e/ou diagnósticos que justificassem a aplicação de recursos financeiros em patrocínios, sobretudo diante de resultados e impactos esperados dessas ações nessas localidades escolhidas, o que fragilizou a aprovação da proposta de patrocínio.

Por outro lado, não existe no processo nenhuma justificativa de contratação do Instituto Conhecer Brasil, uma vez que o próprio Sesi regional possui estrutura localizada na região, na

qual poderia ter realizado as feiras pois não se visualiza nenhuma atividade ou serviço de cunho inovador, evitando a sobreposição de atividades, e a terceirização de atividades para um instituto localizado na cidade de São Paulo. Nesse caso, o próprio SESI do Tocantins esclarece por meio de relatório de atividades desenvolvidas, datado de dezembro de 2018, utilizado como prestação de contas de auxílio financeiro recebido do Conselho Nacional do SESI, que houve a disponibilização das seguintes estruturas móveis na execução do projeto:

- 1 unidade de panificação SENAI com as oficinas de bombons e pães artesanais;

- 1 unidade de informática SENAI com oficina de elaboração de marketing pessoal e currículos e ofertas de curso em EAD;

- 1 unidade de inclusão digital SESI com a oferta de 18 (dezoitos) Cursos em EAD;

- 2 unidades móveis de saúde ocupacional para realização de consultas médicas de clínica geral;

- 1 unidade móvel de audiometria;

-1 unidade móvel do Cozinha Brasil por meio da qual foram ensinadas receitas de baixo custo e valor nutritivo.

Além disso, o Sesi Tocantins já realizava um projeto denominado AÇÃO GLOBAL e outras feiras de cidadania e esporte há década, informado abaixo, com a mesma descrição de atividades e serviços, o que demonstra a experiência na execução dessa espécie de evento.

Quadro 21 - Projetos de cidadanias, lazer e cultura executados pelo Sesi Tocantins

ANO	EVENTO	DATA DE REALIZAÇÃO	MUNICÍPIO/UF	NÚMEROS DE ATENDIMENTOS
2010	6ª edição esporte e cidadania	20/11/2010	Gurupi/Tocantins	84.495
2014	21ª edição Ação Global	26/04/2014	Araguaína/Tocantins	-
2015	22ª edição Ação Global	30/05/2015	Gurupi/Tocantins	35.495
2016	23ª edição Ação Global	21/05/2016	Paraíso do Tocantins	-
2018	25ª edição Ação Global	26/05/2018	Pedro Afonso/Tocantins	-

Fonte: informações colhidas pela CGU.

Dessa maneira, não ficou justificado a escolha do Instituto Conhecer Brasil para os contratos de patrocínio no valor total de R$ 1,53 milhão, para execução de um objeto que o próprio Sesi do Tocantins já realizava mediante parcerias e entidades locais, o que pode caracterizar a realização de gastos antieconômicos no âmbito do Conselho Nacional do Sesi.

16. ANÁLISE INCOMPLETA E SUPERFICIAL DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO.

Observa-se que a tramitação processual, para fins de patrocínio das edições das 11ª e 12ª FEIRAS DA CIDADANIA, entre o protocolo das propostas do ICB discriminadas abaixo e a aprovação da concessão dos recursos, destaca-se pela celeridade de análise no âmbito do Conselho Nacional do Sesi, conforme se depreende da sequência identificada abaixo:

Quadro 22 - Tramitação do processo de patrocínio da 11ª FEIRA DA CIDADANIA no Tocantins

MOVIMENTAÇÃO	DATA	UNIDADE
Proposta enviada ao SESI nacional	26/10/2018	-
Protocolo 0800/2018	29/10/2018	-
Abertura do processo CN 0218/2018	30/10/2018	Despacho Interno SUPAR
Nota Técnica nº 0240/2018	01/11/2018	Gerência de Programas e Projetos
Despacho de aprovação na SUPAR 0934/2018	01/11/2018	Superintendente de articulação institucional e programas
Despacho GERARD 0935/2018 – informação orçamentária	01/11/2018	Coordenadoria Contabilidade e Finanças
Parecer CONJUR 130/2018	05/11/2018	Consultoria Jurídica
Despacho aprovador CONJUR 0937/2018	05/11/2018	Consultoria Jurídica
E-mail da Assessoria-Técnica da SUPAR- solicitação de detalhamentos– detalhamento dos custos	06/11/2018	"Detalhamento de custos" do plano de trabalho apresentado para dar consecução a 11.ª edição da Feira da Cidadania – etapa Tocantins, relativos à **"produção de eventos**", reputa-se oportuno que se demonstre a conformidade dos preços com o praticado no mercado, assim como a necessidade do conjunto de despesas e quantitativos elencados.
Assinatura do contrato Sesi CN 055/2018	06/11/2018	Presidente do CN/SESI
1.º Repasse financeiro – comprovante BB R$ 450 mil	07/11/2018	

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações dos processos CN 0218/2018, disponibilizado pelo CN SESI.

Quadro 23 - Tramitação do processo de patrocínio da 12ª FEIRA DA CIDADANIA no Tocantins

MOVIMENTAÇÃO	DATA	UNIDADE
Proposta enviada ao SESI nacional	13/11/2018	-
Protocolo 0853/2018	13/11/2018	-
Abertura do processo CN 0232/2018	19/11/2018	Despacho Interno SUPAR
Nota Técnica nº 0254/2018	21/11/2018	Gerência de Programas e Projetos
Despacho de aprovação na SUPAR 1001/2018	21/11/2018	Superintendente de articulação institucional e programas
Despacho GERARD 1002/2018 – informação orçamentária	22/11/2018	Coordenadoria Contabilidade e Finanças
Parecer CONJUR 141/2018	27/11/2018	Consultoria Jurídica

Despacho aprovador CONJUR 01015/2018	27/11/2018	Consultoria Jurídica
E-mail da Assessoria-Técnica da SUPAR- solicitação de detalhamentos– detalhamento dos custos	27/11/0218	[..] detalhamento de custos do plano de trabalho apresentado para dar consecução a 12.ª edição da Feira da Cidadania – a realizar-se nas cidades de Babaçulândia e Ananás no período compreendido de a 07 a 08/12 e 11 a 13/12, respectivamente, notadamente relativos a produção de eventos, reputa-se oportuno que se demonstre nos autos a conformidade dos preços com o praticado no mercado, assim como a necessidade do conjunto de despesas e quantitativos, o que deverá ser verificado por essa área sua razoabilidade após esclarecidas ou retificadas.
Assinatura do contrato Sesi CN 060/2018	27/11/2018	Presidente do CN/SESI
1.º Repasse financeiro – comprovante BB R$ 305 mil	28/11/2018	

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações dos processos CN 0232/2018, disponibilizado pelo CN SESI.

Percebe-se que, em decorrência disso, houve análise processual superficial, por meio das Notas Técnicas SUPAR 0240/2018, de 01.11.218, e 0254/2018, de 21.11.2018, pois não se verificou a comprovação da capacidade operacional da proponente e nem tampouco, em seguida, o cumprimento dos pontos suscitados nos Pareceres Jurídicos CONJUR 130/2018, de 05.11.2018 e n.º 141/2018, de 27.11.2018.

Fica claro que se trata de uma análise que não observou o detalhamento dos custos de todos os itens de despesas discriminadas que compõem o projeto, por não suscitar a necessidade de referência de preço dos itens com o mercado, justificativa da compatibilidade com os objetivos do projeto e dos quantitativos, o que evitaria risco de prática de sobrepreço e/ou superfaturamento, sobretudo diante de feiras a serem realizadas em seis pequenos municípios do interior do Tocantins, orçadas em R$ 3.172.900,00 e patrocínio pelo Sesi nacional em R$ 1,53 milhão, tendo uma média de custo orçada nos projetos apresentados pelo Instituto ICB, por município, de R$ 528 mil para custear pequenas atividades e ações de cunho social, lazer, esporte e cultura nas seis localidades.

Por meio da Carta Circular n.º 246/2018 – Super, do Departamento Regional do Sesi no Tocantins, foi solicitado o repasse de recursos financeiros de R$ 303.443,00 para custear as ações que contam do Item 9 - programação do projeto feiras, referente às duas edições de feiras da cidadania, sendo tão somente apresentado um relatório de atividades do Sesi Tocantins para prestação de contas junto ao CN SESI, o que elevou os custos totais do projeto, resultando em um financiamento total de R$ 1.833.443,00.

Na análise desses gastos, foram verificadas despesas com aluguel de som e montagem de tendas, ou seja, com infraestrutura dos eventos, o que já constava como responsabilidade do Instituto ICB, o que configura duplicidade de gastos, conforme abaixo especificado:

Tabela 1 - Despesas realizadas pelo Sesi Tocantins referente ao repasse do CN/SESI para as feiras no Tocantins

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
Apoio à execução do projeto		
Deslocamento das unidades móveis de saúde	Combustíveis	57.120
Equipes de apoito	Diárias	5.124
	Combustíveis	38.160
	Diárias	62.250
Ações de odontologia		
Distribuição de kit odontológico	Escova, creme e fio	15.900
Aplicação de flúor	Bisnagas de flúor	4.500
	Luvas (50 pares)	4.050
Materiais diversos		
	Braçadeiras de nylon	750
Ações de cidadania ligadas à educação		
	Jogo lápis para pintura rosto	1.590
	Jogo de tinta para pintura de rosto	450
	Rolos de papel toalha	255
	Caixa de lápis de cor (12 unidades)	764
	Apontador com depósito	127,50
	Pontes de glitter em gelo para rosto	2.052
	Cópias de desenho para pintar	84
	Caixa plástica	624
	Massa de melar	265,20
	Aluguel de som	**3.000**
	Aluguel tenda/montagem	**60.000**
Atividade de lazer		20.467
Alimentação		25.910
Total		**303.443**

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações enviadas por meio da Carta Circular n.º 023/2021, de 25.06.2021, da Superintendência Regional do Sesi no Tocantins.

No entanto, constam nos Projetos (item 14), de 30.10.2018 e de 13.11.2018, as parcerias confirmadas com a FIETO e prefeituras municipais de Filadélfia, Pau D`Arco, Xambioá, Colinas do Tocantins, Ananás e Babaçulândia, sem especificação de qual tipo de apoio para execução das feiras de cidadanias, o que fragiliza ainda mais a análise dos gastos, por não ficar ali especificada quais despesas das feiras seriam executadas por esses parceiros.

17. DESCUMPRIMENTO DE PARECERES JURÍDICOS SEM NENHUMA JUSTIFICATIVA.

No parecer CONJUR n.º 0130/2018, aprovado em 05.11.2018, referente ao Contrato de patrocínio CN 55/2018, para a execução da "11ª FEIRA DA CIDADANIA", e no parecer CONJUR n.º 0141/2018, aprovado em 27.11.2018, referente ao Contrato de patrocínio CN 60/2018, para a execução da "12ª FEIRA DA CIDADANIA", no estado do Tocantins, foram realizados apontamentos idênticos transcritos abaixo, que não foram corrigidos e nem tampouco justificados pela Superintendência de Articulação Institucional e Programas do Sesi/CN**:**

> "2.3 O detalhamento de custos contém uma série de itens bem específicos, notadamente relativos à produção de eventos, sobre os quais esta unidade não reúne condições de tecer qualquer análise. Outrossim, reputa-se oportuno que de demonstre nos autos a conformidade dos preços com o praticado no mercado, assim como a necessidade do conjunto de despesas e quantitativos elencados, o que deverá ser verificado pela área responsável."
>
> 2.4 De posse dos esclarecimentos e/ou retificação pertinentes, sugere-se à SUPAR avaliar a razoabilidade do pleito e dar os encaminhamentos necessários.

Nesse sentido, após diligências encaminhadas por e-mail em 06.11.2018 e 27.11.2018 pela SUPAR, o ICB não esclareceu os pontos suscitados pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, que firmou contratos mesmo sem as necessárias providências, inclusive não fazendo constar a avaliação de razoabilidade, citada nos pareceres jurídicos.

O ICB esclareceu o seguinte nas duas diligências:

> "Esses itens não são custeados pelo CN/SESI, e o ICB instituiu como regra pagar por esses serviços sempre o mesmo valor em localidades diferentes, até porque na maioria das vezes mantivemos sempre a mesma equipe de trabalho, em virtude a experiência em toda a dinâmica da montagem de montagem e atendimentos. Os quantitativos foram definidos de acordo com a necessidade para um bom andamento das atividades, conforme explicado em cada item.
>
> Os valores foram definidos de acordo com negociação diretamente com os contratados, levando em conta o conhecimento pelas atividades a serem prestadas e pela disponibilidade em viajar."

Dessa maneira, não consta nos processos analisados nenhuma correção ou complementação da proposta e nem nos contratos firmados com o Instituto ICB, com vistas à adequação ao parecer jurídico, notadamente no detalhamento das atividades a serem realizadas e nos preços, de modo esse último refletir os praticados no mercado

Por fim, verifica-se que não houve pelo Conselho Nacional do Sesi o cumprimento da orientação do Órgão Jurídico da unidade, ocasionando fragilidade nas duas contratações, o

que culminou com as irregularidades de execução de despesas, como apontado neste relatório. No processo referente ao contrato de patrocínio CN 55/2018, também se conclui isso na Nota Técnica CONFIN n.º 0010/2019, da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, de 09.04.2019, que é assertiva:

> "Percebe-se isso desde o início que ocorreu a incongruência da falta de observação do parecer jurídico fl. 70, item 2.3, que solicitava que fosse demonstrada nos autos a conformidade dos preços com o praticado no mercado, assim como verificassem a necessidade do conjunto de despesas e quantitativos elencados, mas a entidade só encaminhou conforme fl. 74 e fl. 75 um esclarecimento que não reflete com o solicitado. A área responsável apesar de ter efetuado a solicitação fl. 72, equivocou-se tanto no pedir a justificativa como no aceitar a enviada que cita a "produção de eventos" como mão de obra empregada, mas o parecer jurídico referia-se a todos os itens constantes no detalhamento dos custos para evento como um todo, o que frisamos para que seja observado que a solicitação deste patrocínio não deveria ter sido aprovada sem o atendimento da orientação jurídica."

Já com relação ao segundo contrato de patrocínio CN 60/2018, a consequência foi a desaprovação da prestação de contas, consoante despacho SUPEX 0437, de 13.11.2019, do Superintendente Executivo, com consequente despacho da Consultoria Jurídica para notificação extrajudicial do ICB com a finalidade de regularização ou devolução de valores no prazo de trinta dias, sob pena de sofrer ação de execução do título extrajudicial, consoante consta no despacho aprovado da CONJUR 121/2021, de 27.01.2021.

18. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DO INSTITUTO ICB (PROPONENTE) PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.

A análise realizada pela Superintendência de Articulação Institucional e Programas, por meio das notas técnicas SUPAR 0240 e 0254/2018, de 01.11.2018 e 21.11.2018, respectivamente, tendo por base a Ordem de Serviço n.º 003/2010, não verificou a capacidade operacional da entidade proponente para a realização dos eventos que foram orçados em um total de R$ 3.172.900,00.

As notas técnicas acima esclareceram o assunto no seguinte sentido:

> "Ao analisarmos os documentos, verifica-se ainda, que foi cumprida a exigência estabelecida na Ordem de Serviço 003/2010, com a apresentação dos seguintes documentos:
>
> SOLICITAÇÃO FORMAL DA INSTITUIÇÃO, FLS.01;
>
> PROPOSTA DE PATROCÍNIO/PLANO DE TRABALHO, ÀS FLS. 42 a 61;
>
> ESTATUTO SOCIAL DE CRIAÇÃO DO INSTITUTO CONHECER BRASIL, ÀS FLS. 27 a 32;
>
> ATA DE ELEIÇÃO E POSSE PARA O QUADRIÊNIO A PARTIR DE OUTUBRO 2017, ÀS FLS. 33 a 35;
>
> CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DA REPRESENTANTE LEGAL DO INSTITUTO, ÀS FLS. 36;
>
> COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DA ENTIDADE NO CNPJ, AS FL. 22;

> CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, NO PRAZO DE VALIDADE E DEVDIAMENTE AUTENTICADA NO SITE DA RFB, AS FL. 23;
>
> CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, NO PRAZO DE VALIDADE, AS FLS. 23;
>
> CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, AS FLS. 26;
>
> CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, AS FLS. 40
>
> CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS (CRF), NO PRAZO DE VALIDADE, E DEVIDAMENTE AUTENTICADA NO SITE DA CAIXA, AS FLS. 24.

Nos mesmos documentos, esclarece que:

> [..] que o referido Instituto foi patrocinado para executar o mesmo objeto em cidades do Estado do Piauí, Bahia, Goiás, Pará e Rio Grande do Norte, apresentando alcance populacional geral na ordem de 162.727 (Cento e Sessenta e dois Mil Setecentos e vinte e sete), considerando atendimentos em cidadania, qualidade de vida, saúde, educação e outros serviços, de acordo com as informações elencadas as fls. 45 a 50.
>
> Convém por em relevo que as prestações de contas das etapas já realizadas foram apresentadas e objeto de análise das áreas técnicas, estando aprovadas.

Ressalta-se que essa remissão a outros eventos realizados pelo ICB, contendo informação de aprovação de contas, não esclarece acerca da sua capacidade operacional, qualidade das ações e atividades realizadas, abrangência de público, razoabilidade dos custos e vinculação à finalidade institucional do SESI, configurando a superficialidade da análise de gastos.

Diante dessa ausência de capacidade operacional, nota-se a realização completa da 11ª e 12ª FEIRAS DA CIDADANIA por terceira empresa (TERCEIRIZAÇÃO TOTAL), como de fato ocorreu, e o proponente apenas como interveniente no processo de contratação, inclusive com utilização da estrutura física e de pessoal do Sesi regional do Tocantins, conforme se depreende dos documentos apresentados na prestação de contas e em informações complementares do Sesi DR/TO.

Ressalte-se que todos os gastos citados nos documentos fiscais abaixo, que constam no processo de prestação de contas, são custeados pelos repasses dos contratos firmados de patrocínio, no valor total de R$ 1,53 milhão, não ficando caracterizado nenhum gasto realizado diretamente pela contratada (Instituto ICB):

Tabela 2 - Notas fiscais emitidas para fins de prestação de contas de despesas executadas

NOTAS FISCAIS	DATA DA EMISSÃO	RAZÃO FANTASIA	CNPJ DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS	VALOR (R$)
NF 45	07/12/2018	HBMB Produções e eventos	29.304.438/0001-45	296.600
NF 46	06/11/2018			54.700
NF 48	06/11/2018			175.300
NF 49	12/11/2018			175.300

NF 50	12/11/2018			54.700
NF 51	20/11/2018			175.300
NF 52	20/11/2018			54.700
NF 57	26/11/2018			54.700
NF 58	26/11/2018			175.300
NF 59	29/11/2018			175.300
NF 60	29/11/0218			54.700
NF 61	29/11/2018			75.000
NF 64	07/12/2018			35.400
TOTAL				**1.530.000**

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações dos processos CN 0218 e 232/2018, disponibilizados pelo CN SESI.

Corroborando a situação acima, com relação à ausência de comprovação da capacidade operacional do Instituto ICB, verifica-se:

a) A base de dados da Relação Anual de Informações Sociais (Rais), tendo como referência o mês de dezembro de 2019, não consta registro de funcionários vinculados ao CNPJ da entidade;

b) No caso de veículos, não consta registro na base de dado do Denatran até 05/2021 (última atualização da base de dados).

19. AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATO DE PATROCÍNIO (CN 055 E 060/2018) PELO CONSELHO NACIONAL DO SESI.

Em análise dos processos de patrocínio SESI -CN 0218 e 232/2018 não foi verificada a fiscalização da execução dos contratos de patrocínio SESI-CN 055 e 060/2018, firmado com o Instituto ICB em 06.11.2018 e 27.11.2018, respectivamente, o que denota fragilidade nos controles internos do Conselho Nacional do SESI, e que ocasionou riscos de desvios de recursos na execução desse ajuste.

Ressalta-se que tanto a ordem de serviços SESI CN n.º 003/2010 quanto os contratos CN 055 e 060/2018 são omissos em estabelecer os critérios de fiscalização das ações patrocinadas, o que prejudicou o controle de acompanhamento e monitoramento dos recursos repassados, gerando riscos de desvios dos gastos do evento. Esse contrato, na cláusula de obrigações do patrocinado, somente exige que a entidade apresente, ao final do evento, material comprovando a divulgação da marca do Sesi durante a execução do Projeto.

Contudo, contratos dessa espécie requerem controles rigorosos de repasses financeiros a cada etapa de execução do plano de trabalho, com o atesto e a fiscalização simultaneamente à execução, para evitar má execução do objeto, e desvio de finalidade dos eventos.

No entanto, como já visto, a superficialidade da análise prévia da proposta de patrocínio e do plano de trabalho pelo Conselho Nacional do Sesi, já mencionada neste relatório de auditoria, permitiu a contratação do Instituto Conhecer Brasil sem a devida comprovação técnica operacional, reforçando a conclusão de risco alto de irregularidades na execução do contrato firmado com o ICB.

Por exemplo, a Lei 8.666/1993 é categórica, bem como a nova lei de licitação e contratos (Lei 14.133/2021) ao exigir a fiscalização dos contratos administrativos por representantes da Administração, nos termos do artigo 67, bem como a publicação dos extratos em órgãos e site oficiais, o que reforça o controle de acompanhamento de sua execução.

20. NÃO COMPROVAÇÃO DE GASTOS PRÓPRIOS E DE COMPROVANTE DE REPASSE FINANCEIRO À EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PELA ENTIDADE PROPONENTE (INSTITUTO ICB).

No que se refere ao detalhamento de custos constante dos itens 12 das propostas - descrição das despesas dos eventos a serem patrocinados, foi fixado o valor total de R$ 3.172.900,00 para a realização das 11ª e 12ª edições da FEIRA DA CIDADANIA, dos quais R$ 1,53 milhão seriam cobertos pelo patrocínio, restando o total de R$ 1.642.900,00, montante esse que não foi informado a quem caberia custeá-lo.

No item 14, informa que foram confirmadas parcerias de apoio com a FIETO e com as Prefeituras municipais de Filadélfia, Pau D`arco, Xambioá, Colinas do Tocantins, Ananás e Babaçulândia.

Na análise de registros fotográficos das Feiras da cidadania, encaminhadas pelo Sesi Regional do Tocantins, por meio Carta 54/2021, de 11.11.2021, da Superintendência Regional, consta somente o Conselho Nacional do Sesi como patrocinador dos dois eventos, o que se conclui que o restante do total da despesa seria realizado pelo Instituto Conhecer Brasil (ICB).

No entanto, não há nenhum comprovante de despesa realizada diretamente em nome do ICB (CNPJ 01.718.634/0001-47), antes ou durante a realização das feiras, uma vez que todas as notas fiscais foram apresentadas pela empresa HBMB - Organização e Produção de Eventos Eireli – ME (CNPJ 29.304.438/0001-45) para justificar a integralidade do valor recebido a título de patrocínio.

Por fim, outro ponto que merece atenção é o fato de que não consta na prestação de contas nenhum comprovante de pagamento ou de transferência bancária realizados à empresa supostamente prestadora de serviços ao ICB, após o repasse total do valor de R$ 1,53 milhão, realizado pelo Conselho Nacional do SESI. Nesse caso, somente notas fiscais nas quais contam o Instituto ICB como tomador de serviços, não demonstrando efetivamente o pagamento pelos serviços discriminados nesses documentos fiscais.

21.IRREGULARIDADES DAS DESPESAS ESPECIFICADAS NAS NOTAS FISCAIS.

Na análise das prestações de contas dos dois eventos realizados pelo Instituto Conhecer Brasil (ICB) foram verificadas as irregularidades abaixo discriminadas:

Quadro 24 - Prestações de contas das feiras da cidadania realizadas no Tocantins

EVENTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	INFORMAÇÕES DA EMPRESA EMITENTE DA NOTA FISCAL
11ª edição da Feira de cidadania realizadas nas cidades de Xambioá (9 e 10.11.2018), Filadélfia (16 e 17.11.2018), Colinas do Tocantins (23 e 24.11.2018) e Pau D`arco (30.11 e 01.12.2018), no estado do Tocantins.	Com base na 1ª e 2ª prestações de contas, enviadas ao Conselho Nacional do Sesi em 19.11.2018 e 20.12.2018, por meio dos Ofícios n.º 48/2018 e 51/2018, respectivamente, do ICB, houve a realização de despesas especificadas em oito notas fiscais apresentadas pela a empresa (CNPJ 29.304.438/0001-45) sem nenhuma comprovação documental de vínculo legal (contrato, e-mail, parceria) com a entidade contratada ICB, constando somente a qual como tomadora de serviços no próprio documento fiscal emitido, sem evidência de nenhuma prestação de serviços efetivamente realizada.	As oito notas fiscais (n.º 046, 048, emitidas em 06.11.2018, n.º 49 e 50, emitida em 12.11.2018, n.º 51 e 52, emitidas em 20.11.2018 e as 57 e 58, emitidas em 26.11.2018), pela empresa CNPJ 29.304.438/0001-45, com sede em Ceilândia, Brasília/DF, totalizam R$ 920 mil com abertura em 20.12.2017 sem nenhum empregado indicado e sem registro de veículo, e situação atual INAPTA (CNPJ Receita Federal, posição 01.09.2021), além de constar sanção ativa de impedimento e suspensão no cadastro de empresas inidôneas/suspensas, aplicadas em 2020 e 2021.
12ª edição da Feira de cidadania realizada nas cidades de Ananás (11 e 13.12.2018), e Babaçulândia (07 a 08.12.2018), no estado do Tocantins.	Com base na 1ª e 2ª prestações de contas, enviadas ao Conselho Nacional do Sesi em 04.12.2018 e 20.12.2018, por meio dos Ofícios n.º 52/2018 e 53/2018, respectivamente, do ICB, houve a realização de despesas especificadas em cinco notas fiscais apresentadas pela a empresa (CNPJ 29.304.438/0001-45) sem nenhuma comprovação documental de vínculo legal (contrato, e-mail, parceria) com a entidade contratada ICB, constando somente a qual como tomadora de serviços no próprio documento fiscal emitido, sem evidência de nenhuma prestação efetivamente realizada.	As cinco notas fiscais (n.º 059, 60, 61, emitidas em 29.11.2018, n.º 45 e 64, emitida em 07.12.2018), pela empresa CNPJ 29.304.438/0001-45, com sede em Ceilândia, Brasília/DF, totalizam R$ 610 mil com abertura em 20.12.2017 sem nenhum empregado indicado e sem registro de veículo, e situação atual INAPTA (extração CNPJ Receita Federal, posição 01.09.2021, posição 01.0.2021), além de constar sanção ativa de impedimento e suspensão no cadastro de empresas inidôneas/suspensas, aplicadas em 2020 e 2021.

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações dos processos CN 0218 e 232/2018, disponibilizados pelo CN SESI.

Quadro 25 - Despesas constantes da nota fiscal 046, de 06.11.2018, emitida pela empresa CNPJ 29.304.438/0001-45

ORDEM	SERVIÇOS	VALOR DA NF R$	SITUAÇÃO CONSTATADA PELA CGU	VALOR (R$) AFERIDO PELA CGU
01	Divulgação - Confecção de panfleto	3.000	Não comprovada	-
02	Divulgação – mídia volante	4.000	Não comprovada	-
03	Divulgação – confecção de banners	800	Parcialmente comprovada	Valores não aferidos pela ausência do parâmetro de especificação (quantidade, tamanho, espécie)
04	Confecção de camisetas	8.000	Parcialmente comprovada	
05	Confecção de uniformes para time de futebol	24.000	Parcialmente comprovada	
06	Confecção de lona - sinalização 5 x 2 – pórtico de entrada	400	Parcialmente comprovada	
07	Divulgação – serviços de filmagem	8.500	Não comprovada	-
08	Premiações – medalhas	6.000	Parcialmente comprovada	Valores não aferidos pela ausência do parâmetro de especificação (quantidade, tamanho, espécie)
TOTAL		54.700	-	-
VALOR TOTAIS NÃO COMPROVADAS R$			**15.500**	
DESPESAS NÃO AFERIDAS R$			**39.200**	

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações do processo CN 0218/2018, disponibilizado pelo CN SESI.

Quadro 26 - Despesas constantes da nota fiscal 48, de 06.11.2018, emitida pela empresa CNPJ 29.304.438/0001-45:

ORDEM	SERVIÇOS	VALOR R$	SITUAÇÃO CONSTATADA PELA CGU	VALOR (R$) AFERIDO PELA CGU
01	Locação de banheiros públicos	7.200	Comprovada parcialmente	Valores não aferidos pela ausência do parâmetro de especificação (quantidade, tamanho, espécie)
02	Locação de treliças 50 metros	2.000		
03	Locação de tendas 6 x 6	10.800		
04	Locação de tendas 10 X 10	20.400		

05	Locação de brinquedos – cama elástica	1.600		
06	Locação de box truss	2.700		
07	Locação de gerador 250 Kva	8.000		
08	Locação de iluminação	24.600		
09	Locação de palco 12 x 10 metros	45.000		
10	Locação de placas de fechamento	27.000		
11	Locação de sonorização	26.000		
TOTAL		175.300	-	-
VALOR TOTAIS NÃO COMPROVADAS R$				**-**
DESPESAS NÃO AFERIDAS R$				**175.300**

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações do processo CN 0218/2018, disponibilizado pelo CN SESI.

Quadro 27 - Despesas constantes da nota fiscal 049, de 12.11.2018, emitida pela empresa CNPJ 29.304.438/0001-45

ORDEM	SERVIÇOS	VALOR R$	SITUAÇÃO CONSTATADA PELA CGU	VALOR (R$) AFERIDO PELA CGU
01	Locação de banheiros públicos	7.200	Comprovada parcialmente	Valores não aferidos pela ausência do parâmetro de especificação (quantidade, tamanho, espécie)
02	Locação de treliças 50 metros	2.000		
03	Locação de tendas 6 x 6	10.800		
04	Locação de tendas 10 X 10	20.400		
05	Locação de brinquedos – cama elástica	1.600		
06	Locação de box *truss*	2.700		
07	Locação de gerador 250 Kva	8.000		
08	Locação de iluminação	24.600		
09	Locação de palco 12 x 10 metros	45.000		
10	Locação de placas de fechamento	27.000		
11	Locação de sonorização	26.000		
TOTAL		175.300	-	-
VALOR TOTAIS NÃO COMPROVADAS R$				**-**
DESPESAS NÃO AFERIDAS R$				**175.300**

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações do processo CN 0218/2018, disponibilizado pelo CN SESI.

Quadro 28 - Despesas constantes da nota fiscal 050, de 12.11.2018, emitida pela empresa CNPJ 29.304.438/0001-45

ORDEM	SERVIÇOS	VALOR DA NF R$	SITUAÇÃO CONSTATADA PELA CGU	VALOR (R$) AFERIDO PELA CGU

01	Divulgação - Confecção de panfleto	3.000	Não comprovada	-
02	Divulgação – mídia volante	4.000	Não comprovada	-
03	Divulgação – confecção de banners	800	Parcialmente comprovada	Valores não aferidos pela ausência do parâmetro de especificação (quantidade, tamanho, espécie)
04	Confecção de camisetas	8.000	Parcialmente comprovada	
05	Confecção de uniformes para time de futebol	24.000	Parcialmente comprovada	
06	Confecção de lona - sinalização 5 x 2 – pórtico de entrada	400	Parcialmente comprovada	
07	Divulgação – serviços de filmagem	8.500	Não comprovada	-
08	Premiações – medalhas	6.000	Parcialmente comprovada	Valores não aferidos pela ausência do parâmetro de especificação (quantidade, tamanho, espécie, etc)
TOTAL		54.700	-	-
VALOR TOTAIS NÃO COMPROVADAS R$			**15.500**	
DESPESAS NÃO AFERIDAS R$			**39.200**	

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações do processo CN 0218/2018, disponibilizado pelo CN SESI.

Quadro 29 - Despesas constantes da nota fiscal 51, de 20.11.2018, emitida pela empresa CNPJ 29.304.438/0001-45

ORDEM	SERVIÇOS	VALOR R$	SITUAÇÃO CONSTATADA PELA CGU	VALOR (R$) AFERIDO PELA CGU
01	Locação de banheiros públicos	7.200	Comprovada parcialmente	Valores não aferidos pela ausência do parâmetro de especificação (quantidade, tamanho, espécie)
02	Locação de treliças 50 metros	2.000		
03	Locação de tendas 6 x 6	10.800		
04	Locação de tendas 10 X 10	20.400		
05	Locação de brinquedos – cama elástica	1.600		
06	Locação de box truss	2.700		
07	Locação de gerador 250 Kva	8.000		
08	Locação de iluminação	24.600		
09	Locação de palco 12 x 10 metros	45.000		

10	Locação de placas de fechamento	27.000		
11	Locação de sonorização	26.000		
TOTAL		175.300	-	-
VALOR TOTAIS NÃO COMPROVADAS R$				**-**
DESPESAS NÃO AFERIDAS R$				**175.300**

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações do processo CN 0218/2018, disponibilizado pelo CN SESI.

Quadro 30 - Despesas constantes da nota fiscal 052, de 20.11.2018, emitida pela empresa CNPJ 29.304.438/0001-45

ORDEM	**SERVIÇOS**	**VALOR DA NF R$**	**SITUAÇÃO CONSTATADA PELA CGU**	**VALOR (R$) AFERIDO PELA CGU**
01	Divulgação - Confecção de panfleto	3.000	Não comprovada	-
02	Divulgação – mídia volante	4.000	Não comprovada	-
03	Divulgação – confecção de banners	800	Parcialmente comprovada	Valores não aferidos pela ausência do parâmetro de especificação (quantidade, tamanho, espécie)
04	Confecção de camisetas	8.000	Parcialmente comprovada	
05	Confecção de uniformes para time de futebol	24.000	Parcialmente comprovada	
06	Confecção de lona - sinalização 5 x 2 – pórtico de entrada	400	Parcialmente comprovada	
07	Divulgação – serviços de filmagem	8.500	Não comprovada	-
08	Premiações – medalhas	6.000	Parcialmente comprovada	Valores não aferidos pela ausência do parâmetro de especificação (quantidade, tamanho, espécie)
TOTAL		54.700	-	-
VALOR TOTAIS NÃO COMPROVADAS R$			**15.500**	
DESPESAS NÃO AFERIDAS R$			**39.200**	

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações do processo CN 0218/2018, disponibilizado pelo CN SESI.

Quadro 31 - Despesas constantes da nota fiscal 057, de 26.11.2018, emitida pela empresa CNPJ 29.304.438/0001-45

ORDEM	SERVIÇOS	VALOR DA NF R$	SITUAÇÃO CONSTATADA PELA CGU	VALOR (R$) AFERIDO PELA CGU
01	Divulgação - Confecção de panfleto	3.000	Não comprovada	-
02	Divulgação – mídia volante	4.000	Não comprovada	-
03	Divulgação – confecção de banners	800	Parcialmente comprovada	Valores não aferidos pela ausência do parâmetro de especificação (quantidade, tamanho, espécie)
04	Confecção de camisetas	8.000	Parcialmente comprovada	
05	Confecção de uniformes para time de futebol	24.000	Parcialmente comprovada	
06	Confecção de lona - sinalização 5 x 2 – pórtico de entrada	400	Parcialmente comprovada	
07	Divulgação – serviços de filmagem	8.500	Não comprovada	-
08	Premiações – medalhas	6.000	Parcialmente comprovada	Valores não aferidos pela ausência do parâmetro de especificação (quantidade, tamanho, espécie)
TOTAL		54.700	-	-
VALOR TOTAIS NÃO COMPROVADAS R$			**15.500**	
DESPESAS NÃO AFERIDAS R$			**39.200**	

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações do processo CN 0218/2018, disponibilizado pelo CN SESI.

Quadro 32 - Despesas constantes da nota fiscal 058, de 26.11.2018, emitida pela empresa CNPJ 29.304.438/0001-45

ORDEM	SERVIÇOS	VALOR R$	SITUAÇÃO CONSTATADA PELA CGU	VALOR (R$) AFERIDO PELA CGU
01	Locação de banheiros públicos	7.200	Comprovada parcialmente	Valores não aferidos pela ausência do parâmetro de especificação (quantidade, tamanho, espécie)
02	Locação de treliças 50 metros	2.000		
03	Locação de tendas 6 x 6	10.800		
04	Locação de tendas 10 X 10	20.400		
05	Locação de brinquedos – cama elástica	1.600		
06	Locação de box truss	2.700		
07	Locação de gerador 250 Kva	8.000		
08	Locação de iluminação	24.600		

09	Locação de palco 12 x 10 metros	45.000		
10	Locação de placas de fechamento	27.000		
11	Locação de sonorização	26.000		
TOTAL		175.300	-	-
VALOR TOTAIS NÃO COMPROVADAS R$				**-**
DESPESAS NÃO AFERIDAS R$				**175.300**

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações do processo CN 0218/2018, disponibilizado pelo CN SESI.

Quadro 33 - Despesas constantes da nota fiscal 059, de 29.11.2018, emitida pela empresa CNPJ 29.304.438/0001-45

ORDEM	SERVIÇOS	VALOR R$	SITUAÇÃO CONSTATADA PELA CGU	VALOR (R$) AFERIDO PELA CGU
01	Locação de banheiros públicos	7.200	Comprovada parcialmente	Valores não aferidos pela ausência do parâmetro de especificação (quantidade, tamanho, espécie)
02	Locação de treliças 50 metros	2.000		
03	Locação de tendas 6 x 6	10.800		
04	Locação de tendas 10 X 10	20.400		
05	Locação de brinquedos – cama elástica	1.600		
06	Locação de box truss	2.700		
07	Locação de gerador 250 Kva	8.000		
08	Locação de iluminação	24.600		
09	Locação de palco 12 x 10 metros	45.000		
10	Locação de placas de fechamento	27.000		
11	Locação de sonorização	26.000		
TOTAL		175.300	-	-
VALOR TOTAIS NÃO COMPROVADAS R$				**-**
DESPESAS NÃO AFERIDAS R$				**175.300**

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações do processo CN 0218/2018, disponibilizado pelo CN SESI.

Quadro 34 - Despesas constantes da nota fiscal 060, de 29.11.2018, emitida pela empresa CNPJ 29.304.438/0001-45

ORDEM	SERVIÇOS	VALOR DA NF R$	SITUAÇÃO CONSTATADA PELA CGU	VALOR (R$) AFERIDO PELA CGU
01	Divulgação - Confecção de panfleto	3.000	Não comprovada	-

02	Divulgação – mídia volante	4.000	Não comprovada	-
03	Divulgação – confecção de banners	800	Parcialmente comprovada	Valores não aferidos pela ausência do parâmetro de especificação (quantidade, tamanho, espécie)
04	Confecção de camisetas	8.000	Parcialmente comprovada	
05	Confecção de uniformes para time de futebol	24.000	Parcialmente comprovada	
06	Confecção de lona - sinalização 5 x 2 – pórtico de entrada	400	Parcialmente comprovada	
07	Divulgação – serviços de filmagem	8.500	Não comprovada	-
08	Premiações – medalhas	6.000	Parcialmente comprovada	Valores não aferidos pela ausência do parâmetro de especificação (quantidade, tamanho, espécie)
TOTAL		54.700	-	-
VALOR TOTAIS NÃO COMPROVADAS R$			**15.500**	
DESPESAS NÃO AFERIDAS R$			**39.200**	

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações do processo CN 0218/2018, disponibilizado pelo CN SESI.

Quadro 35 - Despesas constantes da nota fiscal 061, de 29.11.2018, emitida pela empresa CNPJ 29.304.438/0001-45

ORDEM	**SERVIÇOS**	**VALOR DA NF R$**	**SITUAÇÃO CONSTATADA PELA CGU**	**VALOR (R$) AFERIDO PELA CGU**
01	Divulgação – confecção de banners	800	Parcialmente comprovada	Valores não aferidos pela ausência do parâmetro de especificação (quantidade, tamanho, espécie)
02	Locação de brinquedos – cama elástica	1.600		
03	Locação de camarim – 5 x 5	12.600	Não comprovada	
04	Locação de iluminação	54.000	Parcialmente comprovada	Valores não aferidos pela ausência do parâmetro de especificação (quantidade, tamanho, espécie)
05	Premiação – medalhas	6.000		
TOTAL		75.000	-	-
VALOR TOTAIS NÃO COMPROVADAS R$			**12.600**	

DESPESAS NÃO AFERIDAS R$	**62.400**

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações do processo CN 0218/2018, disponibilizado pelo CN SESI.

Quadro 36 - Despesas constantes da nota fiscal 064, de 07.12.2018, emitida pela empresa CNPJ 29.304.438/0001-45

ORDEM	SERVIÇOS	VALOR DA NF R$	SITUAÇÃO CONSTATADA PELA CGU	VALOR (R$) AFERIDO PELA CGU
01	Divulgação – confecção de planfletos	3.000	Não comprovada	
03	Confecção de camisetas	8.000	Parcialmente comprovada	Valores não aferidos pela ausência do parâmetro de especificação (quantidade, tamanho, espécie)
04	Confecção de uniformes para time de futebol	24.000		
05	Confecção lona - sinalização 5 x 2	400		
TOTAL		35.400	-	-
VALOR TOTAIS NÃO COMPROVADAS R$			**3.000**	
DESPESAS NÃO AFERIDAS R$			**32.400**	

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações do processo CN 0218/2018, disponibilizado pelo CN SESI.

Quadro 37 - Despesas constantes da nota fiscal 045, de 07.12.2018, emitida pela empresa CNPJ 29.304.438/0001-45

ORDEM	SERVIÇOS	VALOR R$	SITUAÇÃO CONSTATADA PELA CGU	VALOR (R$) AFERIDO PELA CGU
01	Locação de banheiros públicos	10.800	Comprovada parcialmente	Valores não aferidos pela ausência do parâmetro de especificação (quantidade, tamanho, espécie)
02	Locação de treliças 50 metros	2.000		
03	Locação de tendas 10 X 10	30.600		
04	Locação de tendas 6 X 6	16.200		
05	Locação de gerador 250 Kva	12.000		
06	Locação de palco 14 X 12	77.250		
07	Locação de placas de gradil	40.500		
08	Locação de sonorização	74.700		
09	Locação de cadeiras	1.500		
10	Locação de projeto	4.050		
TOTAL		269.600	-	-
VALOR TOTAIS NÃO COMPROVADAS R$				**-**
DESPESAS NÃO AFERIDAS R$				**269.600**

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações do processo CN 0218/2018, disponibilizado pelo CN SESI.

Tabela 3 - Situação total das despesas especificadas notas fiscais, emitidas pela empresa CNPJ 29.304.438/0001-45

NOTAS FISCAIS	VALOR (R$) DESPESAS NÃO AFERIDAS	VALOR (R$) DESPESAS NÃO COMPROVADAS
NF 45	269.600	-
NF 46	39.200	15.500
NF 48	175.300	-
NF 49	175.300	-
NF 50	39.200	15.500
NF 51	175.300	-
NF 52	39.200	15.500
NF 57	39.200	15.500
NF 58	175.300	-
NF 59	175.300	-
NF 60	39.200	15.500
NF 61	62.400	12.600
NF 64	32.400	3.000
TOTAL	**1.436.900**	**93.100**

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações dos processos CN 0218 e 232/2018, disponibilizados pelo CN SESI.

De um total de R$ 1,53 milhão transferidos ao Instituto Conhecer Brasil (ICB) não houve comprovação das despesas no valor de R$ 93.100,00.

Em R$ 1.436.900,00, foram verificados o cumprimento parcial por meio da existência de registros fotográficos e outras evidências documentais. Nesse caso, não se aferiu o valor dos gastos efetuados tendo em vista a ausência de dados objetivos nos processos de prestação de contas apresentados, como as especificações (quantidade, espécies, áreas) dos diversos objetos discriminados nas notas fiscais acima identificadas.

22. EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS COM LANÇAMENTOS DE DESPESAS NÃO COMPROVADAS.

Verifica-se que houve lançamento em documentos de arrecadação (DAR) de ISS com base nessas despesas não comprovadas, conforme detalhamento abaixo:

Quadro 38 - Documentos de arrecadação de ISS

ORDEM	SERVIÇOS	VALOR R$	SITUAÇÃO CONSTATADA PELA CGU	NOTA FISCAL	VALOR DA GUIA DE RECOLHIMENTO R$
01	Divulgação de serviços de filmagem	8.500	Despesa não comprovada	052	3.506
02	Divulgação de serviços de filmagem	8.500	Despesa não comprovada	057	170
03	Locação de camarim	12.600	Despesa não comprovada	061	1.364

Fonte: elaborada pela CGU, com base nas informações dos processos CN 0218/2018, disponibilizado pelo CN SESI.

Nesse caso, verifica-se o recolhimento de impostos sobre os valores de despesas não comprovadas, o que eventualmente pode configurar ilegalidade na emissão dessas notas fiscais, tendo em vista que os fatos geradores são inexistentes.

RECOMENDAÇÕES

Considerando que os trabalhos dessa auditoria de avaliação são parte integrante de atividade de execução descentralizada, as recomendações inerentes aos seus achados de auditoria serão objeto de consolidação por parte da Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Patrimônio e Desburocratização – CGPAT, com o intuito de evitar duplicidades, a qual as submeterá à busca conjunta de soluções junto ao Conselho Nacional do Sesi.

CONCLUSÃO

No decorrer do trabalho constatou-se o seguinte: Deficiência de planejamento de eventos no âmbito do conselho nacional do Sesi; Análise superficial das propostas de patrocínio; Descumprimento de parecer jurídico sem nenhuma justificativa; Despesas realizadas pelo Sesi Tocantins em evento sem formalização de ajuste ou convênio; Ausência de comprovação técnica operacional do Instituto Ipros (proponente) para realização dos eventos ; Repasse de valores sem aprovação de prestação de contas anteriores da entidade proponente; Eventos executados com público divergente (quantidade e perfil) do proposto no plano de trabalho; Ausência de fiscalização do primeiro contrato de patrocínio (CN 043/2018); Falha na visita técnica realizada pelo Conselho Nacional do Sesi na execução do segundo contrato de patrocínio (CN 066/2018); Não comprovação de gastos próprios e de comprovante de repasse financeiro às empresas prestadoras de serviço pela entidade proponente (instituto Ipros); Irregularidades nas despesas com palestras (indícios de superfaturamento); Irregularidades das despesas especificadas nas notas fiscais constantes dos processos de prestação de contas e emissão de documentos fiscais com lançamentos de despesas não comprovadas.

Destaca-se que os gastos constantes dos processos de contas apresentados pelo Instituto Ipros não justificam a dimensão quantitativa e qualitativa dos eventos realizados no Tocantins, praticamente tendo como participantes alunos da Rede Sesi, por se tratar de pequenos eventos realizados nas estruturas do Sesi em Palmas e com palestras realizadas predominantemente gratuitas, sem inovação tecnológica e apresentação de conteúdos inovadores. Em Araguaína o evento foi realizado no CETEC SENAI, ou seja, estrutura igualmente o Sistema S.

Percebe-se que os eventos executados não condizem com os gastos apresentados nas prestações contas do patrocínio de cerca de R$ 900 mil, sobretudo diante de eventos planejados orçados em R$ 1.819.120,00.

Com relação ao Instituto ICB, verificou-se a existência de irregularidades graves de planejamento no âmbito do Conselho Nacional do Sesi, inclusive que não se encontram expressamente entre as competências, que resultaram significativamente para a contratação da entidade (Instituto ICB), realizada de maneira incomum, a partir de uma tramitação que não permitiu uma análise substancial da proposta de patrocínio, aliada a descumprimento de parecer jurídico opinativo, no âmbito da Gerência de Programas e Projetos da Superintendência de Articulação Institucional e Programas (Supar), unidade essa do Sesi que emitiu todas as notas técnicas para fundamentar as contratações, desde a aprovação inicial até a assinatura do contrato, a partir de elementos insuficientes que comprovassem a estrita vinculação entre as finalidades do Sesi e as ações e atividades a serem desenvolvidas nas realização das edições das feiras de cidadania.

É preciso mencionar que essa Superintendência aprovou patrocínio atestando contrapartidas desproporcionais aos custos dos eventos, o que tornou extremamente desfavorável o contrato de patrocínio do Conselho Nacional do Sesi.

Ressalta-se que a entidade foi contratada sem comprovar capacidade operacional para realização dos eventos, utilizando-se da estrutura de escolas do Sesi e Senai sem nenhum custo financeiro, e que realizou a terceirização total do objeto para empresa sediada em Ceilândia/DF, cuja proprietária está envolvida em irregularidades, que tão somente apresentou notas fiscais para justificar a despesa total com os eventos, em processos de prestação de contas, não se verificando nenhuma evidência que essa empresa executou ações e atividades no evento executado, tampouco que houve a fiscalização dos dois contratos firmados.

Percebe-se, contudo, que os eventos executados não condizem com os gastos apresentados nas prestações contas do patrocínio de cerca de R$ 1,53 milhão, sobretudo diante de eventos planejados orçados no valor de R$ 3.172.900,00. Destaca-se que os gastos constantes dos processos de contas apresentados pelo Instituto ICB não justificam a dimensão quantitativa e qualitativa de feiras realizadas no Tocantins, por se tratarem de pequenos eventos realizados por meio de estruturas móveis do Sesi e Senai, sem inovação tecnológica e apresentação de conteúdos inovadores, tendo inclusive desaprovação de contas no tocante ao segundo contrato, além de despesas não comprovadas e/ou parcialmente comprovadas, o que indica indícios de superfaturamento

Por fim, emissão de guia de arrecadação de ISS com base em despesas não comprovadas, considerada uma situação grave, tendo em vista que pode configurar ilícito penal.

ANEXOS

I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Manifestação da unidade auditada

O Relatório foi enviado em duas etapas para o gestor, sendo levado ao conhecimento por meio do sistema E-AUD para o Conselho Nacional e para o Departamento Regional do SESI no Tocantins.

A primeira parte se referia aos os contratos CN 043 e 066/2018, de patrocínio dos eventos 5ª edição do SESI FUTURO em Araguaína/TO e da 9ª edição SESI FUTURO em Palmas/TO, enviada ao gestor por meio da tarefa E-AUD 1053970.

"Prezado Senhor Auditor,

Ao tempo que o cumprimento, após análise, vimos por meio deste informar que o Conselho Nacional do SESI nada tem a acrescentar ao Relatório Preliminar de Avaliação emitido em 24/09/2021, referente aos contratos de patrocínio CN0043/2018 e CN0066/2018.
Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.
Atenciosamente,
Conselho Nacional do SESI"

Departamento Regional do SESI no Estado do Tocantins (08/10/2021 via E-AUD)

"Em análise ao Relatório Preliminar de Avaliação emitido pela Controladoria-Geral da União (CGU) em 24/09/2021, referente aos exercícios 2018/2019, tendo como Unidade Auditada o Conselho Nacional do SESI, encaminhamos as considerações realizadas pela equipe do SESI – DR/TO para apreciação:

Tópico do Relatório	Observação	Página
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	Menciona o SESI/DN - Serviço Social da Indústria/Departamento Nacional, porém o relatório trata do SESI CN/ Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria, ambos são distintos.	04

E ESCOPO METODOLOGIA	No texto “Para tanto, procedeu-se a análise detalhada nos processos disponilizados: Processos CN n. 0186 e 249/0218, bem como colheita de informações junto ao Sesi regional do Tocantins, por meio dos seguintes documentos: Ofício nº 11223/2021/TOCANTINS/CGU, de 07.06.2012, Ofício nº 15851/2021/TOCANTINS/CGU, de 10.08.2021 e Ofício nº 17865/2021/TOCANTINS/CGU, de 09.09.2021.” Na coleta de informações não foram citadas as visitas técnicas realizadas com a equipe técnica da Sede/SESI (01/09/2021), bem como, com a Gerência da Unidade SESI Centro de Educação do Trabalhador de Palmas (13/09/2021) e contato com a Gerência da Escola SESI Marlei Maria Moreira de Araguaína.	08
1. DEFICIÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE EVENTOS NO ÂMBITO DO CONSELHO NACIONAL DO SESI	No texto “Verifica-se que as atividades e ações realizadas por meio do Instituto Ipros poderiam ser realizadas pelo próprio Sesi DR Tocantins tendo em vista que foram realizadas na estrutura física da entidade, com participação em quase sua totalidade de alunos da própria rede, como se observa nos documentos comprobatórios de realização dos	09
	eventos, não se visualizando nenhuma atividade de cunho inovador e tecnológico que se justificasse a escolha do instituto IPROS, tendo em vista que os eventos paralelos intitulados de feiras de negócios e robótica foram executados pelas unidades locais do Sesi.” A 5ª edição do SESI Futuro, em 2018, foi realizada na estrutura do CETEC SENAI, conforme informações prestadas, sugerimos incluir esta informação.	

7. EVENTOS EXECUTADOS COM PÚBLICO DIVERGENTE (QUANTIDADE E PERFIL) DO PROPOSTO NO PLANO DE TRABALHO	No Texto “Da mesma maneira, foi o Plano de Trabalho do Sesi Tocantins, ao solicitar apoio financeiro ao Sesi Nacional....” Sugestão: substituir Sesi Nacional para Conselho Nacional do SESI.	18
13. IRREGULARIDADES DAS DESPESAS ESPECIFICADAS NAS NOTAS FISCAIS	O Quadro 13, na coluna “PRESTAÇÃO DE CONTAS”, menciona que as prestações de contas foram enviadas ao “SESI Nacional”, para não gerar interpretações adversas, sugerimos que o texto mencione SESI Conselho Nacional.	25
CONCLUSÃO	No texto “Destaca-se que os gastos constantes dos processos de contas apresentados pelo Instituto Ipros não justificam a dimensão quantitativa e qualitativa dos eventos realizados no Tocantins, praticamente tendo como participantes alunos da Rede Sesi, por se tratarem de pequenos eventos realizados nas estruturas do Sesi em Palmas e Araguaína e com palestras realizadas predominantemente gratuitas, sem inovação tecnológica e apresentação de conteúdos inovadores. ” Neste paragrafo sugere-se mencionar que o evento de Araguaína foi realizado na estrutura do CETEC SENAI, conforme informações prestadas.	32

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos e agradecemos a atenção dispensada. “

Para a segunda parte do Relatório, que tratava dos contratos CN 055 e 060/2018, de patrocínio das 11ª e 12ª FEIRAS DA CIDADANIA executadas nas cidades de Xambioá, Filadélfia, Pau D`Arco, Colinas do Tocantins, Ananás e Babaçulândia, enviada por meio da Tarefa E-AUD 1138779

Conselho Nacional do SESI:

Não enviou manifestação.

Departamento Regional do SESI no Estado do Tocantins (07/02/2022 via E-AUD):

“Prezado, bom dia!
Após análise, informamos que o SESI-TO não possui manifestações.
Atenciosamente,”

Análise da equipe de auditoria

As manifestações do Departamento Regional do SESI foram todas inseridas no relatório. No mais, não houve apontamentos para justificar os achados aqui registrados, sendo assim não há que se falar em análise da equipe de auditoria.